



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número da RS
63 / 2026
20100063

Unidade Administrativa Requisitante 002.000.000.000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Data da Requisição
14/01/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.37.0023-2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE LICENÇAS ORIGINAIS DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD PRO, NA MODALIDADE DE ASSINATURA, INCLUINDO ATIVAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE LICENÇAS E SUPORTE,.	UN	3,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Plurianual

Estimativa de Custo Total

0,00

Local de Entrega: RUA: ANHANGUERA Nº 01155
Bairro: CENTRO

Número 01155
CEP 16200-067

Dotação 2026 - 83 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 04.122.0003 2.036
2026 - 83 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 04.122.0003 2.036

Elemento da Despesa 3.3.90.40.00 / 01 - Locação de Equipamentos e Software
3.3.90.40.00 / 01 - Locação de Equipamentos e Software

Evento 190.051 PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Serviço

Secretário

____/____/2026

Ordenador de Despesa

____/____/2026

 Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
Número da RS 523 / 2026 20100523	Unidade Administrativa Requisitante 002.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Data da Requisição 12/03/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.37.0174-3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LICENÇA DE SOFTWARE GOOGLE DRIVE PREMIUM, LICENÇA ORIGINAL, NA MODALIDADE ASSINATURA ESPECIFICAÇÕES: 2 TB DE ARMAZENAMENTO TOTAL PARA O GOOGLE FOTOS, DRIVE E GMAIL APP DO GEMINI COM 3.1 PRO E ACESSO LIMITADO AO VEO 3.1* FLOW COM ACESSO A MAIS RECURSOS DO VEO 3.1 WHISK COM O VEO 3 200 CRÉDITOS MENSAIS DE IA NOTEBOOKLM COM MAIS ACESSO GEMINI NO GMAIL, AGENDA E MEET TODOS OS OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PREMIUM	UN	2,000	0,0000	0,00
2	2.05.37.0175-1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LICENÇA DE SOFTWARE FREEPIK PREMIUM+, LICENÇAS ORIGINAL, NA MODALIDADE ASSINATURA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ACESSO A TODOS OS MODELOS DE IMAGEM, VÍDEO E ÁUDIO SPACES: TELA COMPARTILHADA, CRIADA PARA FLUXOS DE TRABALHO FERRAMENTAS DE EDIÇÃO PROFISSIONAIS: IMAGEM, VÍDEO E DESIGN GERAÇÃO DE MÚSICA, VOZ E EFEITOS SONOROS LICENÇA COMERCIAL DE IA + DIREITOS MÚSICAIS UPSCALERS DA MAGNIFIC E DA TOPAZ IA PARA CRIAR ESTILOS, PERSONAGENS E PRODUTOS MAIS DE 200 MILHÕES DE FOTOS, VÍDEOS, VETORES E PSD OPÇÃO DE RECARREGAR CRÉDITOS A QUALQUER MOMENTO CRÉDITOS VÁLIDOS POR 1 ANO, SEM REDEFINIÇÕES MENSAIS	UN	2,000	0,0000	0,00
3	2.05.37.0176-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LICENÇA DE SOFTWARE CAPCUT PRO, LICENÇAS ORIGINAL NA MODALIDADE ASSINATURA, ESPECIFICAÇÕES: 1 TB DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO USO GRATUITO DE TODOS OS RECURSOS PAGOS DESBLOQUEAR E EDITAR TODOS OS MODELOS ACESSÍVEL EM DESKTOP, DISPOSITIVOS MÓVEIS E WEB 1750 CRÉDITOS MENSAIS	UN	2,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
--------------------------------	----------------------------------	------

Local de Entrega: RUA: ANHANGUERA Nº 01155 Bairro: JARDIM MORUMBI	Número 01155 CEP
---	-----------------------------------

Dotação 2026 - 83 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 04.122.0003.2.036	Elemento da Despesa 3.3.90.40.00 / 01 - Locação de Equipamentos e Software
--	---

Evento 190.051 PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA
--

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PROPRIOS
--

Aplicação do Serviço



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número da RS
523 / 2026
20100523

Unidade Administrativa Requirante 002.000.000.000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Data da Requisição
12/03/2026

Secretário

____/____/2026

Ordenador de Despesa

____/____/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO (SAAS) DE SOFTWARES DE CRIAÇÃO, EDIÇÃO E ARMAZENAMENTO, DESTINADAS À SECRETARIA DE GOVERNO / DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

1 - JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Birigui necessita de ferramentas tecnológicas avançadas para a produção de conteúdo institucional e gestão de dados. A contratação é essencial para:

- Comunicação Social: Garantir agilidade na criação de peças publicitárias, edições de vídeos para redes sociais e materiais informativos ao cidadão com qualidade profissional.
- Segurança Jurídica: Regularizar o uso de ativos digitais (imagens, trilhas e fontes), assegurando que o Município possua licenças comerciais oficiais, evitando sanções por direitos autorais.
- Gestão de Dados: Prover armazenamento em nuvem seguro para backup de arquivos críticos e permitir o trabalho colaborativo em tempo real entre as equipes.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual deste Município.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Os softwares e serviços deverão atender aos seguintes requisitos:

- Licenciamento Oficial: Devem ser fornecidas licenças originais, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Birigui.
- Faturamento Nacional: A empresa contratada deve emitir Nota Fiscal de Serviço (NFS-e) nacional para viabilizar o pagamento via empenho.
- Suporte e Atualizações: Garantia de suporte técnico para ativação e acesso a todas as atualizações de recursos lançadas pelos fabricantes durante a vigência.

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

11/06/26
S. Silva
16.1245



A aquisição foi dimensionada com base na estrutura atual da Divisão de Comunicação Social. Após análise das características do objeto e das condições de mercado, concluiu-se que, para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, deverá ser adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item.

A opção pela contratação por itens justifica-se por ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Tal medida observa os princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Optou-se pela padronização das marcas Adobe, CapCut, Magnific Premium e Google Drive devido à sua ampla aceitação de mercado, interoperabilidade com arquivos legados e presença de ferramentas exclusivas de Inteligência Artificial que otimizam o tempo de produção do servidor público, solução esta que apresenta o melhor custo-benefício frente às opções genéricas.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor para o processo será objeto de levantamento de preços junto ao mercado pelo Serviço de Gestão de Compras.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A contratada deverá oferecer garantia de disponibilidade (SLA) e suporte técnico remoto durante toda a vigência do licenciamento (12 meses), assegurando a correção de falhas de acesso no prazo estipulado no Termo de Referência.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

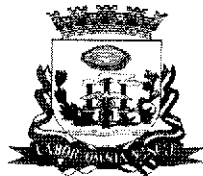
Optou-se pela contratação por item, conforme item 4.

9 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratação de softwares em nuvem (SaaS) contribui positivamente para o meio ambiente, reduzindo a necessidade de servidores físicos locais (consumo de energia) e eliminando o uso de mídias físicas e papel na produção documental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Conclui-se que a contratação é a solução mais vantajosa para a Administração, pautando-se na eficiência comunicacional e na segurança da informação pública.

Birigui-SP, 23 de abril de 2026.


PAULO BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal da Casa Civil



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso temporário, sob o modelo de Software como Serviço (SaaS), para ferramentas de armazenamento em nuvem, edição audiovisual e design gráfico, visando atender às necessidades da Secretaria de Governo.

a) Especificações Técnicas Mínimas (Softwares SaaS):

Item 01: Adobe Creative Cloud Pro (03 licenças):

- Licenciamento oficial: as licenças devem ser originais, com direito de uso legal, emitidas/geridas em canal autorizado (fabricante/distribuidor/revenda autorizada), vedadas práticas que exponham o Município a risco jurídico;

- Modalidade de uso: licenças com gestão centralizada, permitindo vinculação a usuários institucionais e administração via console, com possibilidade de realocação das licenças durante a vigência quando necessário;

- Aplicativos mínimos: acesso ao conjunto de aplicativos do plano Empresas, incluindo, no mínimo, softwares de criação e edição amplamente utilizados, conforme composição do plano do fabricante;

- Atualizações: disponibilização de atualizações e upgrades durante toda a vigência, sem ônus adicional;

- Suporte: suporte para instalação/ativação, dúvidas operacionais e resolução de falhas de acesso/licenciamento, com registro e acompanhamento de ocorrências;

- Compatibilidade: funcionamento compatível com os ambientes computacionais da Prefeitura [Windows 10/11 ou outro], observados requisitos mínimos do fabricante.

Item 02: CapCut Desktop/Mobile Pro (02 licenças):

- Uso gratuito de todos os recursos pagos
- Desbloquear e editar todos os modelos
- Acessível em desktop, dispositivos móveis e web
- 1 TB de espaço de armazenamento
- 1750 créditos mensais

Item 03: Magnific Premium (02 licenças):

- Acesso a todos os modelos de imagem, vídeo e áudio



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Spaces: tela compartilhada, criada para fluxos de trabalho
- Ferramentas de edição profissionais: imagem, vídeo e design
- Geração de música, voz e efeitos sonoros
- Licença comercial de IA + direitos musicais
- Upscalers da Magnific e da Topaz
- IA para criar estilos, personagens e produtos
- Mais de 200 milhões de fotos, vídeos, vetores e PSD
- Opção de recarregar créditos a qualquer momento
- Créditos válidos por 1 ano, sem redefinições mensais

Item 04: Google Drive (Google Workspace Business) (02 licenças):

- 2 TB de armazenamento total para o Google Fotos, Drive e Gmail
- App do Gemini com 3.1 Pro e acesso limitado ao Veo 3.1*
- Flow com acesso a mais recursos do Veo 3.1
- Whisk com o Veo 3
- 200 créditos mensais de IA
- NotebookLM com mais acesso
- Gemini no Gmail, Agenda e Meet
- Todos os outros benefícios do plano Premium

b) Local de execução/entrega: Todos os aplicativos são destinados à Divisão de Comunicação Social da Secretaria de Governo, localizada na Sede Administrativa “Leonardo Sabioni”, sito à Rua Anhanguera, nº 1155, 2º Andar, Jardim Morumbi, Birigui-SP.

c) Garantia: A contratada deverá garantir, durante toda a vigência do contrato:

- Funcionamento adequado do software, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.
- Correção de falhas, erros ou defeitos identificados no sistema, incluindo bugs, inconsistências e falhas de desempenho, no prazo máximo a ser definido pela Administração, contado a partir da abertura de chamado técnico.
- Atualizações e melhorias necessárias para manter o software compatível com alterações legais, normativas ou tecnológicas, quando aplicável, sem custos adicionais.
- Suporte técnico para atendimento de dúvidas, problemas operacionais e orientações quanto ao uso do sistema, conforme níveis de serviço (SLA) estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0000

- Disponibilidade do serviço, assegurando níveis mínimos de acesso e desempenho, quando se tratar de software em nuvem (SaaS).
- Responsabilização por eventuais danos causados à Administração em decorrência de falhas comprovadas do software ou da prestação inadequada dos serviços.

02 – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar a produção de conteúdo institucional, garantindo agilidade e qualidade técnica na comunicação com o cidadão.

2.2 – A aquisição de licenças oficiais assegura a segurança jurídica do Município quanto ao uso de direitos autorais de imagens, trilhas e softwares, evitando sanções legais por uso de pirataria ou conteúdos não licenciados.

2.3 – O armazenamento em nuvem (Google Drive) é essencial para a continuidade do serviço público, permitindo o backup seguro de dados e a colaboração em tempo real entre servidores, independente da presença física.

2.4 – A padronização nestas soluções específicas fundamenta-se no Art. 41, inciso I da Lei 14.133/2021. A substituição por marcas genéricas implicaria em custo de transação elevado e perda de interoperabilidade, sendo as marcas citadas as únicas que garantem o suporte completo aos fluxos de trabalho já estabelecidos na Administração, além de:

- Segurança Jurídica: Softwares "populares" em suas versões gratuitas não oferecem licença para uso governamental/comercial, expondo a Prefeitura a multas por direitos autorais.
- Eficiência Administrativa: A integração entre essas plataformas reduz o tempo de produção das secretarias, garantindo que a informação pública chegue ao cidadão com qualidade profissional e agilidade.
- Inviabilidade de Similaridade: Embora existam opções gratuitas, elas não oferecem o suporte, a segurança de dados (LGPD) e as ferramentas de Inteligência Artificial necessárias para o volume de demanda atual da Administração.
- Interoperabilidade: Necessidade de compatibilidade total com arquivos de agências externas e parceiros (Adobe).
- Eficiência Operacional: Curva de aprendizado já estabelecida para os servidores e recursos de IA exclusivos que otimizam o tempo de resposta institucional (CapCut e Google).

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 3.1 – Implantação de ecossistema digital composto por hardware (armazenamento virtual) e softwares de gestão criativa, projetados para operar de forma ininterrupta (24/7) e colaborativa.
- 3.2 – A adoção dessas soluções permitirá maior eficiência no fluxo de trabalho da equipe de comunicação, melhoria na organização dos arquivos institucionais, padronização visual dos materiais produzidos e aprimoramento da qualidade técnica dos conteúdos divulgados pelos canais oficiais da Administração Municipal.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A empresa deverá apresentar:

- a) comprovante de revenda oficial ou autorização de comercialização para garantir a originalidade das licenças;
- b) certificado de licenciamento emitido pelo fabricante em nome da Prefeitura Municipal de Birigui, contendo o período de validade e o código de autenticidade

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 – Prazo de entrega: As chaves de ativação ou acesso aos portais devem ser disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço.
- 5.2 – A contratada deverá fornecer suporte técnico remoto para a ativação inicial das contas.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato será gerido pelo Senhor LEONARDO NUNES PINHEIRO, Assessor de Relações Institucionais, CPF nº 000.000.000, e será fiscalizado pela Senhora VIVIAN HAMASAKI, Chefe da Divisão de Atos Oficiais, CPF nº 000.000.000, ambos lotados na Secretaria de Governo que deverá conferir os serviços de acordo com as especificações pretendidas.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a ativação e validação das licenças, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica nacional emitida pela empresa contratada.
- 7.2 – Por se tratar de serviços de assinatura anual, o pagamento da anuidade antecipado é a praxe do mercado de software e, ante ao interesse público, preserva-se a economia gerada no plano anual, pois busca garantir menor tarifa e a manutenção do serviço sem interrupções.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 3810

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A seleção dar-se-á por Menor Preço por item. A contratação por itens justifica-se por possibilitar maior competitividade no certame, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Em fase de levantamento de valores.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os custos da contratação correrão pela seguinte dotação:

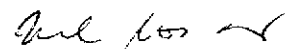
Ficha nº 83

Fonte Recurso: 01

Vinculo: 01.000.0000 - Vinculo detalhado : 01.110.000

Elemento da despesa: 3.3.90.40.00 / 01

Birigui, 23 de abril de 2026


Paulo Batista de Souza
Secretário da Casa Civil



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

JUSTIFICATIVA DE PADRONIZAÇÃO

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Justificativa Técnica para Indicação de Marcas (Adobe, CapCut, Freepik e Google)

Referência: Processo Administrativo de Contratação de Licenças SaaS

1. DO OBJETO

Trata-se da justificativa para a indicação de marcas específicas na contratação de softwares de criação, edição e armazenamento, visando a padronização e a eficiência administrativa desta municipalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A indicação de marca fundamenta-se no Art. 41, inciso I, combinado com o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que permitem a indicação quando a padronização for necessária para assegurar a compatibilidade, a eficiência e a economia na manutenção dos serviços públicos.

3. MOTIVAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

3.1. Adobe Creative Cloud Pro: A indicação desta marca é imperativa devido à interoperabilidade. A Administração possui um acervo histórico de arquivos em formatos proprietários (.PSD, .AI, .PRPROJ) que não mantêm integridade total se abertos em softwares similares. A troca de marca exigiria a conversão manual de todo o acervo e o treinamento de pessoal em novas ferramentas, gerando um custo de transação superior ao valor da assinatura.

3.2. CapCut Pro: Justifica-se pela eficiência operacional e pelo uso de Inteligência Artificial voltada para redes sociais. A ferramenta apresenta a menor curva de aprendizado do mercado e recursos de legendagem automática em português que reduzem o tempo de produção audiovisual em até 70% comparado a editores tradicionais, otimizando o recurso humano disponível.

3.3. Magnific Premium: A indicação pauta-se no custo-benefício. O volume de ativos (vetores e fotos) e a facilidade de busca superam os concorrentes em língua portuguesa, garantindo que o Município não precise contratar fotógrafos ou ilustradores para peças publicitárias rotineiras, gerando economia direta ao erário.

3.4. Google Drive (Google Workspace): A padronização decorre da infraestrutura de TI já implantada na Prefeitura. A migração para outra plataforma de armazenamento implicaria em riscos de perda de dados, necessidade de reconfiguração de permissões de segurança (LGPD) e incompatibilidade com o ecossistema de e-mails já utilizado pelos servidores.

4. DA VANTAGEM AO INTERESSE PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A manutenção dessas marcas garante que a comunicação institucional não sofra interrupções e que a qualidade técnica dos materiais produzidos esteja alinhada ao padrão de excelência exigido para a transparência e publicidade dos atos oficiais.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta unidade técnica entende que a indicação das marcas citadas é a solução que melhor atende ao Princípio da Eficiência (Art. 37, CF/88), sendo a única capaz de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, sem gerar custos adicionais de migração ou treinamento.

Birigui-SP, 23 de abril de 2026.


PAULO BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal da Casa Civil



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Confirmação de Solicitação No 2013413 Central de Atendimento Brasoftware !

1 mensagem

ATENDIMENTO <atendimento@brasoftware.com.br>

27 de março de 2026 às 14:55

Responder a: atendimento@brasoftware.com.br

Para: sauloprefeiturabgi@gmail.com



Olá,

Agradecemos sua mensagem. A solicitação foi encaminhada a área responsável, que em breve fará novo contato.

O protocolo do seu atendimento é: **2013413**.

Para mais informações ou retorno não obtido, por favor use nossa Central de Atendimento (clique aqui para acesso) ou caso prefira use o endereço: sac@brasoftware.com.br

Origem: Contato - Fale-conosco**Nome:** Saulo Oliveira**E-mail:** sauloprefeiturabgi@gmail.com**Telefone:** (18) 3643-6021**CNPJ/CPF:** 46151718000180**Empresa:** Prefeitura Municipal de Birigui-SP

Atenciosamente,

Central de Atendimento Brasoftware

A Brasoftware se compromete a respeitar sua privacidade e proteger seus dados pessoais. Ao responder nossos formulários de interação, confirmação de presença, ferramentas de avaliação e outras formas de solicitações de feedback, as informações fornecidas serão armazenadas e estão protegidos de acessos não autorizados, bem como terão seu uso para fins pelos os quais foram recolhidos, nos termos previstos em nossa Política de Privacidade. Clique aqui para acessar o conteúdo da nossa Política de Privacidade. Caso não queira mais receber nosso conteúdo clique aqui.



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Retorno Brasoftware: seu atendimento!

1 mensagem

ATENDIMENTO <atendimento@brasoftware.com.br>

Responder a: atendimento@brasoftware.com.br

Para: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Cc: adriana.vitale@brasoftware.com.br, juliana.jeminez@brasoftware.com.br, felipe.pereira@brasoftware.com.br

27 de março de 2026 às 16:57



Prezado(a) Saulo Oliveira,

Agradecemos seu contato e atenção.

Segue abaixo, resposta a sua solicitação Nº **2013413** postada em nossos canais de atendimento.

Prezado, Saulo.

Agradecemos ao envio da solicitação??

Me chamo Felipe, faço parte do time de Customer Centrics e estou seguindo com a sua solicitação. Estamos analisando os requisitos técnicos e comerciais para lhe retornarmos com a maior brevidade possível.??

Peço que me mantenha em cópia para futuras solicitações, dessa forma o atendimento será mais rápido.

Felipe De Souza Pereira | Customer Centrics | Brasoftware. (11) 3179-6700 ramal 6946.

Por favor, fique à vontade em entrar em contato conosco sempre que achar necessário. Nossa equipe está a inteira disposição.

Atenciosamente,

Central de Atendimento Brasoftware



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Software.com.br

Larissa Silva Gama <larissa.gama@software.com.br>
Para: "sauloprefeiturabgi@gmail.com" <sauloprefeiturabgi@gmail.com>
Cc: Gabriella Santos <gabriella.santos@software.com.br>

30 de março de 2026 às 11:15

Prezado Saulo, bom dia! Espero que esteja bem.

Recebemos sua solicitação referente a cotação de softwares. A princípio quantas licenças seriam necessárias para atender a demanda?

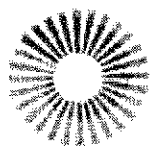
Em relação ao Adobe Stock, possuímos pacotes com 10, 40 e 750 créditos, qual seria de sua preferência?

Saberia nos dizer também, se haveria um e-mail corporativo com o domínio da empresa solicitante, para o cadastro?

Aguardo seu retorno para que possamos prosseguir com o processo de cotação.

Fico à disposição!

Atenciosamente,

**software.com.br**

Larissa Gama
Estagiária
Avenida Paulista, 2064, 7º andar Bloco B
Bela Vista | São Paulo - SP | CEP 01310-928
Tel.: +55 11 3665-8550 | Ramal: 8591
E-mail: larissa.gama@software.com.br
Web: www.software.com.br



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Software.com.br

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Para: Larissa Silva Gama <larissa.gama@software.com.br>

30 de março de 2026 às 13:32

Boa tarde Larissa, tudo bem? Espero que sim.

Primeiramente quero agradecer pelo seu retorno e atenção.

Acho que não encaminhei para você nosso pedido de cotação, vou enviar aqui para melhor análise de um orçamento.

Só para te explicar a situação, a Secretaria de governo passou para nós esse pedido de cotação para adquirir as licenças do Google Drive Premium, Freepik Premium e CapCut Pro.

Eu decidi fazer uma pesquisa sobre esses programas requisitados, e vi que para a contratação por prefeitura seria bom outros programas, pois Freepik e CapCut por exemplo não possuem nota fiscal brasileira.

Então pesquisei outros programas que se adequam melhor a contratação por prefeituras, por isso entrei em contato com vocês.

Se puder analisar esse pedido de cotação que a Secretaria encaminhou para nós e você puder fazer uma análise de quais outros programas poderíamos usar, agradeço imensamente.

Fico no aguardo do seu retorno, por gentileza.

Atenciosamente,

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos**Pedido de Cotação - Linceça Software_Google_Drive__Freepik__Capcut_pro_.pdf**

28K

**Termo de Referência - Licença Google Drive, Freepik e Capcut.pdf**

216K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Software.com.br

Larissa Silva Gama <larissa.gama@software.com.br>
Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

30 de março de 2026 às 14:38

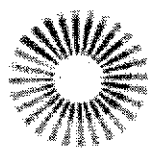
Boa tarde, Saulo!

Agradeço o envio do termo de referência.

Infelizmente, não comercializamos o Google Drive. Para as demais soluções como Freepik e CapCut, temos a alternativa do Adobe Stock e o Canva. Estamos dando andamento no processo de cotação, e em breve retornamos com a proposta comercial.

Fico à disposição!

Atenciosamente,

**software.com.br**

Larissa Gama
Estagiária
Avenida Paulista, 2064, 7º andar Bloco B
Bela Vista | São Paulo - SP | CEP 01310-928
Tel.: +55 11 3665-8550 | Ramal: 8591
E-mail: larissa.gama@software.com.br
Web: www.software.com.br

De: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 30 de março de 2026 13:32

Para: Larissa Silva Gama <larissa.gama@software.com.br>

Assunto: Re: Software.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Software.com.br

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Para: Larissa Silva Gama <larissa.gama@software.com.br>

30 de março de 2026 às 14:55

Ah legal, isso mesmo!
Agradeço pela atenção Larissa, fico no aguardo da proposta comercial
Grato!

Atenciosamente,

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Software.com.br

Larissa Silva Gama <larissa.gama@software.com.br>
Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

30 de março de 2026 às 16:00

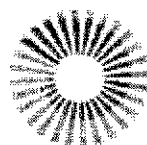
Saulo,

Segue em anexo a proposta comercial.

Referente ao Canva, o fabricante permite a comercialização para órgãos públicos na versão Enterprise com o mínimo de 10 licenças.

Quaisquer dúvidas ou novas solicitações, fico à disposição!

Atenciosamente,

**software.com.br**

Larissa Gama

Estagiária

Avenida Paulista, 2064, 7º andar Bloco B

Bela Vista | São Paulo - SP | CEP 01310-928

Tel.: +55 11 3665-8550 | Ramal: 8591

E-mail: larissa.gama@software.com.br

Web: www.software.com.br

De: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 30 de março de 2026 14:55

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **proposta MA699333.pdf**
169K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

1 mensagem

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

28 de abril de 2026 às 08:15

Cco: atendimento@interalpha.com.br, vendas@tradework.com.br, contato@ramacomercio.com.br, contato@control-e.tv.br, fale-conosco.br@softwareone.com, src@lanlink.com.br, corpmail@ingrammicro.com, contato@lgti.com.br

Bom dia prezado(a),

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir "**Licenças de uso temporário (Saas) de Softwares de criação, edição e armazenamento**" para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos por gentileza que o orçamento seja encaminhado no prazo de **4 dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- **Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.**
- **Frete CIF**

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

A modalidade do processo de compra será definida pela Secretaria da Casa Civil após análise dos valores juntados.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

3 anexos **Termo de Referências - Licenças Software - Secretaria de Governo.pdf**
2798K **Pedido de Cotação - Licença Adobe.pdf**
59K **Pedido de Cotação - Licenças Google Drive, Freepik, Capcut.pdf**
62K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

CONTATO REVENDEDOR - SCANSOURCE

2 mensagens

Alice Rodrigues <alice@tecnbr.com>

28 de abril de 2026 às 09:48

Para: "sauloprefeiturabgi@gmail.com" <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Cc: Equipe Comercial <comercial@tecnbr.com>

Bom dia, prezado Sr. Saulo!

Me chamo Alice, da revenda autorizada Adobe, a Tecnet. Recebemos seu contato em parceria com nosso distribuidor.

Agradeço seu contato de solicitação de proposta, poderia me informar mais sobre quais licenças e quantidades que precisam; será aquisição de uma nova licença, ou renovação de licença que você já possui?

Ficamos no aguardo,
Atenciosamente.

TECNET

Alice Rodrigues
Assistente Comercial
Contato: alice@tecnbr.com
Tel: +55 81 3541-4912
WhatsApp: 11 3230-2592
Web: <https://tecnbr.com/>

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

28 de abril de 2026 às 14:09

Rascunho para: Alice Rodrigues <alice@tecnbr.com>

Boa tarde Alice, tudo bem? Estimo que sim

Certo, vou enviar aqui em anexo o Pedido de Cotação e Termo de Referência para melhor análise.
Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos**Pedido de Cotação - Licenças Google Drive, Freepik, Capcut.pdf**

62K

**Pedido de Cotação - Licença Adobe.pdf**

59K

04/2026, 14:09

Gmail - CONTATO REVENDEDOR - SCANSOURCE

 **Termo de Referências - Licenças Software - Secretaria de Governo.pdf**
2798K

0 0022



0 0040

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

CONTATO REVENDEDOR - SCANSOURCE

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

28 de abril de 2026 às 14:10

Para: Alice Rodrigues <alice@tecnobr.com>

Boa tarde Alice, tudo bem? Estimo que sim

Certo, vou enviar aqui em anexo o Pedido de Cotação e Termo de Referência para melhor análise. Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **Pedido de Cotação - Licenças Google Drive, Freepik, Capcut.pdf**

62K

 **Pedido de Cotação - Licença Adobe.pdf**

59K

 **Termo de Referências - Licenças Software - Secretaria de Governo.pdf**

2798K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

CONTATO REVENDEDOR - SCANSOURCE

Alice Rodrigues <alice@tecnetbr.com>

28 de abril de 2026 às 15:19

Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Cc: Equipe Comercial <comercial@tecnetbr.com>

Sr. Saulo,

Agradeço seu retorno, em anexo segue nosso orçamento.

Não comercializamos as outras solicitadas, ficamos a disposição para dúvidas,
Esclarecimentos ou apresentação sobre esta demanda.

Atenciosamente.

TECNET**Alice Rodrigues**
Assistente Comercial
Contato: alice@tecnetbr.com
Tel: +55 81 3541-4912
WhatsApp: 11 3230-2592
Web: <https://tecnetbr.com/>

De: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 28 de abril de 2026 14:10**Para:** Alice Rodrigues <alice@tecnetbr.com>**Assunto:** Re: CONTATO REVENDEDOR - SCANSOURCE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **proposta_5669.pdf**
11K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

CSC-60706 Pedido de Cotação - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

2 mensagens

Cloud Success Center TD SYNEX <WBRFaturamentoMSCSP@tdsynnex.com>

5 de maio de 2026 às 11:28

Responder a: engv@wclatam.atlassian.net

Para: "sauloprefeiturabgi@gmail.com" <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Reply above this line.

Olá.

Recebemos sua solicitação e em breve entraremos em contato.

Atenciosamente,

Cloud Success Center**TD SYNEX**

View request · Turn off this request's notifications

This is shared with sauloprefeiturabgi@gmail.com.

Powered by Jira Service Management

Vanessa Ferreira Silva Matos <WBRFaturamentoMSCSP@tdsynnex.com>

5 de maio de 2026 às 11:52

Responder a: engv@wclatam.atlassian.net

Para: "sauloprefeiturabgi@gmail.com" <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Reply above this line.

Vanessa Ferreira Silva Matos fez um comentário em relação sua solicitação:

Bom dia, como vai?

Pedimos por gentileza que acesse o link TD SYNEX - Atendimento ao cliente - Criou uma solicitação - Jira Service Management que é direto com o time do comercial que poderá lhe ajudar com sua solicitação de cotação.

Obrigada.

Vanessa Ferreira Silva Matos o seu ticket CSC-60706 foi finalizado com sucesso. Qualquer dúvida basta responder esse e-mail.**Cloud Success Center****How was our service for this request?**

Very poor



Poor



Average



Good



Very good

05/05/2026, 13:21

Gmail - CSC-60706 Pedido de Cotação - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

[View request](#) · [Turn off this request's notifications](#)

0 00:0

This is shared with sauloprefeiturabgi@gmail.com.

Powered by Jira Service Management



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

1 mensagem

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

5 de maio de 2026 às 11:05

Cco: grupothaliscapital@gmail.com, ribeirvs@gmail.com, leonardo.souza@llscloud.com.br, licitacao@agebox.com.br, edstec.licita@gmail.com, contato@gruposjx.com.br, comercial@cgk.com.br, contato@softstorehub.com.br

Bom dia prezado(a),

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir "**Licenças de uso temporário (Saas) de Softwares de criação, edição e armazenamento**" para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos por gentileza que o orçamento seja encaminhado no prazo de **4 dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- **Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.**
- **Frete CIF**

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

A modalidade do processo de compra será definida pela Secretaria da Casa Civil após análise dos valores juntados.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

3 anexos **Pedido de Cotação - Licenças Google Drive, Freepik, Capcut.pdf**
62K **Pedido de Cotação - Licença Adobe.pdf**
59K **Termo de Referências - Licenças Software - Secretaria de Governo.pdf**
2798K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

1 mensagem

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

5 de maio de 2026 às 11:25

Cco: comercial@walnet.com.br, vendas@cdssolutions.com.br, comercial@d2cloud.com.br, contato@sapienssoftwarehouse.com, contato@visionsharetecnologia.com.br, ibrasill@ibrasill.com, contato@safelevel.com.br, pro@netbit.net.br, contato.br@softwareone.com, cloud@ingrammicro.com, cloudb@tdsynnex.com, contato@adistec.com, sales@softlinegroup.com, contato@m3corp.com.br, contato@lattinegroup.com, brasil@veeam.com, contato@oiti.com.br, comercial@4mstech.com.br, vendas@infomach.com.br, cloud@techdata.com, contato@sealtelem.com.br, contato@addvalue.com.br

Bom dia prezado(a),

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir "**Licenças de uso temporário (Saas) de Softwares de criação, edição e armazenamento**" para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos por gentileza que o orçamento seja encaminhado no prazo de **4 dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- **Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.**
- **Frete CIF**

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

A modalidade do processo de compra será definida pela Secretaria da Casa Civil após análise dos valores juntados.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

3 anexos **Pedido de Cotação - Licença Adobe.pdf**
59K **Pedido de Cotação - Licenças Google Drive, Freepik, Capcut.pdf**
62K **Termo de Referências - Licenças Software - Secretaria de Governo.pdf**
2798K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação (Urgente) - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

1 mensagem

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

6 de maio de 2026 às 11:24

Cco: adriana.vitale@brasoftware.com.br, juliana.jeminez@brasoftware.com.br, felipe.pereira@brasoftware.com.br, sac@brasoftware.com.br

Olá, bom dia prezado(a)!

Me chamo Saulo, sou da Gestão de Compras da Prefeitura Municipal de Birigui-SP

Estou entrando em contato referente ao protocolo de atendimento nº 2013413.

Havia feito um pedido de cotação de algumas licenças de software, gostaria de saber se houve algum retorno?

Vou enviar novamente o Pedido de Cotação (anexo) agora atualizado, e solicitar o orçamento das licenças requeridas, por gentileza.

Fico no aguardo e desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

3 anexos **Pedido de Cotação - Licenças Google Drive, Freepik, Capcut.pdf**

62K

Pedido de Cotação - Licença Adobe.pdf

59K

Termo de Referências - Licenças Software - Secretaria de Governo.pdf

2798K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação (Urgente) - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

1 mensagem

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

6 de maio de 2026 às 13:34

Cco: comercial@solonetwork.com.br, contato@santodigital.com.br, governo@exclusivve.com.br, idesmorais@gmail.com, realtime@realtimebr.com, comercial@walnet.com.br

Boa tarde prezado(a),

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir "**Licenças de uso temporário (Saas) de Softwares de criação, edição e armazenamento**" para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos por gentileza que o orçamento seja encaminhado no prazo de **2 dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- **Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.**
- **Frete CIF**

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

A modalidade do processo de compra será definida pela Secretaria da Casa Civil após análise dos valores juntados.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

3 anexos **Pedido de Cotação - Licenças Google Drive, Freepik, Capcut.pdf**
62K **Pedido de Cotação - Licença Adobe.pdf**
59K **Termo de Referências - Licenças Software - Secretaria de Governo.pdf**
2798K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Retorno Brasoftware: seu atendimento!

Felipe De Souza Pereira <felipe.pereira@brasoftware.com.br>
Para: "sauloprefeiturabgi@gmail.com" <sauloprefeiturabgi@gmail.com>
Cc: Juliana Jeminez <Juliana.Jeminez@brasoftware.com.br>

6 de maio de 2026 às 16:08

Boa tarde, Saulo!
Tudo bem?

Agradecemos por considerar a Brasoftware nesta oportunidade.

No entanto, informamos que não trabalhamos com os seguintes produtos solicitados: licença de software google drive premium, licença de software Freepik premium e licença de software CapCut pro.

Por outro lado, trabalhamos com adobe Creative cloud pro.

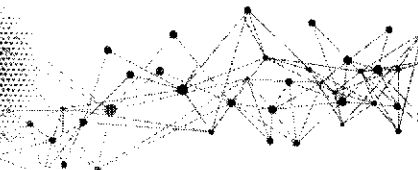
Poderia, por gentileza, nos informar se a demanda se trata de licença nova ou renovação?

Dúvidas estou a disposição.

Att.

Felipe

Customer Centrics



Felipe Pereira | Customer Centrics | Brasoftware . (11) 3179-6946 . Rua George Ohm, 230 Torre B - 4ª andar - São Paulo - SP

De: Atendimento Brasoftware <Atendimento@brasoftware.com.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de maio de 2026 11:55

Para: sauloprefeiturabgi@gmail.com <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Cc: Felipe De Souza Pereira <felipe.pereira@brasoftware.com.br>; Camila Miguez Albuquerque Silva <camila.silva@brasoftware.com.br>; Felipe De Souza Pereira <felipe.pereira@brasoftware.com.br>

Assunto: Retorno Brasoftware: seu atendimento!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

C 0032
Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Prefeitura Municipal de Birigui - SP

Cintia Pimenta <cintia@mcrsoftware.com.br>

8 de maio de 2026 às 14:10

Para: "sauloprefeiturabgi@gmail.com" <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Prezado Sr. Saulo, boa tarde!

Espero que esteja bem.

Meu nome é Cíntia e faço parte da equipe de vendas da MCR Software. Gostaria de entender melhor sua demanda para que possamos apoiá-lo da melhor forma no processo de contratação.

Recebi sua mensagem solicitando informações para envio de orçamento e gostaria de verificar como podemos ajudá-lo.

Quais seriam os softwares de interesse?

Coloco-me à disposição para conversarmos. Caso tenha qualquer dúvida ou necessidade, sigo à disposição pelos contatos informados na assinatura abaixo.

Atenciosamente,

Cíntia Pimenta**Coordenadora de Volume**

cintia@mcrsoftware.com.br



+55 (61) 3031 - 0000



+55 (61) 99372-7326



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

1 mensagem

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

8 de maio de 2026 às 15:42

Cco: "governo@agebox.com.br" <governo@agebox.com.br>, "cintia@cgk.com.br" <cintia@cgk.com.br>, licitacao@fergov.com

Boa tarde prezado(a),

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir "**Licenças de uso temporário (Saas) de Softwares de criação, edição e armazenamento**" para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos por gentileza que o orçamento seja encaminhado no prazo de **3 dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- **Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.**
- **Frete CIF**

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

A modalidade do processo de compra será definida pela Secretaria da Casa Civil após análise dos valores juntados.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

3 anexos **Pedido de Cotação - Licença Adobe.pdf**
59K **Pedido de Cotação - Licenças Google Drive, Freepik, Capcut.pdf**
62K **Termo de Referências - Licenças Software - Secretaria de Governo.pdf**
2798K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

1 mensagem

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

15 de maio de 2026 às 07:52

Cco: licitacao@lojanovatec.com, "inovtechsolucoes@gmail.com" <inovtechsolucoes@gmail.com>

Bom dia prezado(a),

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir "**Licenças de uso temporário (Saas) de Softwares de criação, edição e armazenamento**" para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos por gentileza que o orçamento seja encaminhado no prazo de **3 dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- **Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.**
- **Frete CIF**

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

A modalidade do processo de compra será definida pela Secretaria da Casa Civil após análise dos valores juntados.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

3 anexos **Pedido de Cotação - Licença Adobe.pdf**
59K **Pedido de Cotação - Licenças Google Drive, Freepik, Capcut.pdf**
62K **Termo de Referências - Licenças Software - Secretaria de Governo.pdf**
2798K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Atendimento - Licenças Adobe

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>
Para: Vilma Sanchez <vilma@dunamys.inf.br>

15 de maio de 2026 às 13:23

Boa tarde Vilma, tudo bem? Estimo que sim.

Estou enviando em anexo o Pedido de Cotação e Termo de Referência para melhor elaboração do orçamento.
Compra Direta.
Qualquer dúvida estou à disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **Pedido de Cotação - Licença Adobe.pdf**
59K

 **Pedido de Cotação - Licenças Google Drive, Freepik, Capcut.pdf**
62K

 **Termo de Referências - Licenças Software - Secretaria de Governo.pdf**
2798K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

Inovtech Soluções <inovtechsolucoes@gmail.com>

18 de maio de 2026 às 10:52

Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Prezado Saulo, bom dia.

Em atendimento à solicitação de orçamento referente à **Licenças de Softwares - Requisição 000523/2026**, encaminhamos em anexo o orçamento detalhado dos itens solicitados.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

--

Tiago Barreto Santana

Sócio Administrador

Inovtech Comércio e Serviços

Tel.: (79) 99989-2184

E-mail: inovtechsolucoes@gmail.com

CNPJ: 50.936.676/0001-60

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Birigui-SP - Licenças CapCut e Magnific.pdf**

175K



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

00037

Pedido de Cotação - Licença Google Drive Premium - Prefeitura Municipal de Birigui-Sp

Ricardo Gomes | Control-E <ricardo@control-e.tv.br>

26 de março de 2026 às 15:26

Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Cc: contato@control-e.tv.br, contato@grupomovx.com, falecom@tudoemnuvem.com.br

Boa tarde!

Gostaria de entender melhor... por que não existe um GOOGLE DRIVE PREMIUM.

Com 2 TB por licença temos o Google Workspace Standard.

Para uma cotação preciso saber qual o domínio que usam para abrir um licitação junto ao Google.

Ricardo Gomes

Control-e Tecnologia

control-e.tv.br

ricardo@control-e.tv.br

Telephone: (11) 2626-3906



AGORA o ano começou
de **VERDADE!**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com> 0038

Pedido de Cotação - Licença Google Drive Premium - Prefeitura Municipal de Birigui-Sp

Ricardo Gomes | Control-E <ricardo@control-e.tv.br>

27 de março de 2026 às 09:13

Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Bom dia, Saulo.

Em atenção às suas dúvidas sobre o Freepik Premium e o CapCut Pro, gostaria de informar que não existem revendas oficiais desses serviços no Brasil. O Freepik, por exemplo, geralmente não oferece planos em Reais (BRL), operando apenas em dólar ou euro.

Como alternativa, vocês poderiam buscar serviços similares ou contratar uma prestação de serviço que inclua o uso dessas ferramentas, embora o custo seja superior ao valor oficial. No entanto, por se tratar de um processo de licitação, é necessário avaliar se essa modalidade seria aceita pela administração.

Para prosseguirmos com a cotação do Google, fico no aguardo do domínio que desejam utilizar para a assinatura.

Atenciosamente,

Ricardo Gomes

Control-e Tecnologia
control-e.tv.br
ricardo@control-e.tv.br
Telefone: (11) 2626-3906



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

RES: Retorno 5Network

1 mensagem

contato@5network.com.br <contato@5network.com.br>
Para: sauloprefeiturabgi@gmail.com

27 de abril de 2026 às 19:07

Saulo, boa noite!

Infelizmente, não faturamos p/ governo..

Não consegue ver essa mensagem? [Veja no navegador](#)

Um visitante do site enviou seu formulário Contato 4 no site 5network

Resumo do envio:

Nome:

Saulo Oliveira

Empresa:

Prefeitura Municipal de Birigui

Cnpj:

46.151.718/0001-80

Email:

sauloprefeiturabgi@gmail.com

Assunto:

Orçamento

Mensagem:

Boa tarde, tudo bem?

**Me chamo Saulo, sou da gestão de compras da Prefeitura Municipal de Birigui,
gostaríamos de fazer um orçamento de algumas licenças (Saas) de softwares.**

04/2026, 07:56

Gmail - RES: Retorno 5Network

C 0040



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

vendas@tradework.com.br <vendas@tradework.com.br>

28 de abril de 2026 às 08:40

Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Bom dia!!

Nossa empresa não fatura para governo, desculpe!

De: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>**Enviada em:** terça-feira, 28 de abril de 2026 08:16**Para:** undisclosed-recipients:**Assunto:** Pedido de Cotação - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

Bom dia prezado(a),

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir "**Licenças de uso temporário (Saas) de Softwares de criação, edição e armazenamento**" para tanto, encaminhamos em anexo o **Pedido de Cotação (.pdf)** e o **Termo de Referência (.pdf)** para elaboração de orçamento por essa empresa.

Solicitamos por gentileza que o orçamento seja encaminhado no prazo de **4 dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- Conformidade integral com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta.
- **Favor atentar as condições de pagamento no item 7 do termo de referência.**
- **Frete CIF**

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

A modalidade do processo de compra será definida pela Secretaria da Casa Civil após análise dos valores juntados.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Saulo de Oliveira Cruz

Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: sauloprefeiturabgi@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

Netbit Internet <pro@netbit.net.br>

Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

5 de maio de 2026 às 11:45

Prezados,

Agradecemos o convite mas declinamos devido ao fluxo intenso de solicitações no médio prazo, de modo a preservarmos o bom atendimento.

Atenciosamente.



Gilmar Aleixo
Atendimento ao cliente
Netbit Internet
pro@netbit.net.br

(11) 4330-3906

(11) 4330-3906

Google Workspace

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

Comercial | WalNet <comercial@walnet.com.br>

5 de maio de 2026 às 11:42

Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Saulo, bom dia!

Agradecemos o convite e o interesse, mas infelizmente neste momento atendemos apenas empresas do setor privado, o que nos impede de avançar nesta oportunidade.

Caso futuramente venhamos a atuar com o setor governamental, entraremos em contato.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**Microsoft
Partner**Silver Small and Medium Business Solutions
Cloud Practice Licensing
Sales Software Asset Management**Alice Pereira**

Consultoria e Vendas

☎ 11 2952-8688

📱 WhatsApp 11 2952-8688

✉ comercial@walnet.com.br

Site: www.walnet.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



6 de maio de 2026 às 10:26

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=87fe0b1952&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1864445722818144325&simpl=msg-f:1864445722818144325> 1/1



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação (Urgente) - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

Comercial | WalNet <comercial@walnet.com.br>
Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

6 de maio de 2026 às 14:04

Boa tarde Saulo,

Agradecemos o convite e o interesse, mas infelizmente não fornecemos para setor governamental, caso futuramente venhamos a atuar neste setor entraremos em contato.

Atenciosamente,

WalNet
Soluções em TI, Cloud e Softwares**Microsoft
Partner**

Silver Solution Provider: Cloud Solutions
Silver Solution Provider: Server & Storage
Silver Solution Provider: Software Management

**Alice Perelra**

Consultoria e Vendas

☎ 11 2952-8688

📞 WhatsApp 11 2952-8688

✉ comercial@walnet.com.br

Site: www.walnet.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação (Urgente) - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

Comercial <comercial@techsoluciones.com.br>
Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

6 de maio de 2026 às 15:16

Prezados, boa tarde.

Agradecemos o envio do Pedido de Cotação e do Termo de Referência, bem como a oportunidade de participação.

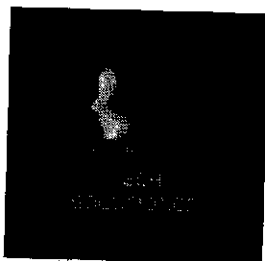
Informamos que, no momento, embora já sejamos parceiros certificados, ainda não estamos habilitados para fornecimento de licenças Adobe ao setor público, o que nos impede de atender a esta demanda específica.

Adicionalmente, esclarecemos que não possuímos parceria comercial com a plataforma CapCut.

Permanecemos à disposição para futuras oportunidades, especialmente em soluções nas quais estejamos devidamente habilitados para atendimento ao setor público.

Agradecemos mais uma vez o contato.

Atenciosamente,

**Angela Siebra**

Microsoft & Adobe Authorized Reseller

Tech Soluciones LTDA

Tel: +55 21 98525-2210

Email: angela.siebra@techsoluciones.com.br

Site: www.techsoluciones.com.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e privilegiadas. Caso tenha recebido por engano, favor desconsiderar.

De: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 6 de maio de 2026 14:38

Para: Comercial <comercial@techsoluciones.com.br>

Assunto: Pedido de Cotação (Urgente) - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ref.: Requisição nº 000523/2026 – Licenças de Software

OBJETO

Em atendimento à solicitação de cotação de preços, a empresa JJX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.966.157/0001-71, apresenta a presente proposta comercial para fornecimento de licenças de software.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Google AI Pro – Licença Premium anual	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00 ✓
2	Freepik Premium+ – Licença anual	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00 ✓
3	CapCut Pro – Licença anual	2	R\$ 649,90	R\$ 1.299,80 ✓

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 9.679,80

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Google AI Pro: Licença premium anual com acesso aos recursos avançados do Google, incluindo armazenamento em nuvem, Gemini, NotebookLM e funcionalidades premium para Gmail, Drive e Meet.

Freepik Premium+: Licença anual premium com acesso a banco de imagens, vídeos, vetores e ferramentas de inteligência artificial para criação de conteúdo.

CapCut Pro: Licença anual da plataforma CapCut Pro com acesso completo aos recursos premium de edição de vídeo.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

Os preços apresentados incluem todos os tributos, encargos sociais, despesas administrativas e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.

Prazo máximo para disponibilização/ativação das licenças: até 05 (cinco) dias úteis após autorização.

FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após entrega e ativação das licenças.

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil – Agência [REDACTED] Conta Corrente [REDACTED]
PIX/CNPJ: 23.966.157/0001-71

DADOS DA EMPRESA**RAZÃO SOCIAL:** JJX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 23.966.157/0001-71**ENDEREÇO:** Rua Simão Isaac Benjo, 200, CS 1 – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 23047-160**TELEFONE:** (21) 97017-2341**E-MAIL:** contato@gruposjjx.com.br**RESPONSÁVEL:** Janduí Lima Santos**REGIME TRIBUTÁRIO:** Simples Nacional

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2026

JANDUI LIMA**SANTOS** [REDACTED] 4Assinado de forma digital por JANDUI
LIMA SANTOS
Dados: 2026.05.08 03:00**Janduí Santos – Sócio Administrador****JJX Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 23.966.157/0001-71**



C 0049
Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Pedido de Cotação - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

contato@grupojix.com.br <contato@grupojix.com.br>
Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

8 de maio de 2026 às 13:19

Boa tarde.

Segue a cotação.

Atenciosamente,

Janduí Santos

JJX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

From: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Sent: Tuesday, May 5, 2026 11:05 AM

Subject: Pedido de Cotação - Licenças (Saas) de Softwares - Prefeitura Municipal de Birigui-SP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **BIRIGUI.pdf**
565K

TECNET

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI
LTDA

Proposta Nº 5669

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE BIRIGUI

Contato: Saulo Oliveira
CNPJ: 46.151.718/0001-80
sauloprefeturabgl@gmail.com

RUA ANHANGUERA, 1155
JARDIM MORUMBI - Birigui - SP - CEP: 16200-067
Telefone: (18) 3643-6021

CNPJ: 21.748.841/0001-51
Inscrição Estadual: 0608704-35
Inscrição Municipal: 10961

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249 - LETRA A
TIMBO

Abreu e Lima - PE - CEP: 53520-020
Telefone: (81) 3541-4912

Lista dos Serviços

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Creative Cloud Pro for teams All Apps - (Governo, 01 ano). (Cód. 6203100)	3,00	6.499,00	19.497,00
Total:			19.497,00
Total do ISS:			0,00

Vencimentos Para 30 dias

Parcela	1
Vencimento	27/06/2026
Valor (R\$)	19.497,00

Outras Informações

Proposta - incluído em: 28/04/2026 às 15:15:26

Previsão de Faturamento: 28/05/2026

Vendedor: Alice Rodrigues

Dados bancários para depósito ou transferência:

BANCO: IT
AGENC
CONTA C

Prazo de entrega: 05 dias

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.748.841/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/01/2015	
NOME EMPRESARIAL TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNET CORPORATION DO BRASIL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@TECNETBR.COM		TELEFONE (11) 3230-2592/ (11) 3230-2590	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2026	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

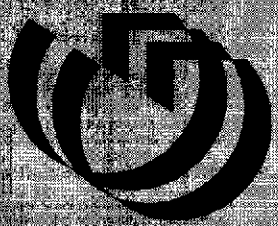
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2026 às 14:30:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ON
I
P
R
G



Revenda Autorizada

AUTODESK



AUTODESK

Gold Partner

Specialization

Architecture, Engineering & Construction

Government

Product Design & Manufacturing

Industrial Design & Visualization

Value Added Services

Authorized Training Center

Authorized Certification Center

PROPOSTA COMERCIAL

Porto Alegre - RS +55 (51) 3092-1100 | Caxias do Sul - RS +55 (54) 3214-1622 | Joinville - SC +55 (47) 3205-5000 | Curitiba - PR +55 (41) 323-0610

Cliente:	MUNICIPIO DE BIRIGUI PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI	CNPJ:	46.151.718/0001-80
Endereço:	Rua Anhangüera, 1155 - Centro - 16200-067 - Birigui/SP (18) 3643-6000 contabilidade@birigui.sp.gov.br		
Contato:	Jullano Silva - - gestao.comprasbgi@gmail.com		

PRODUTOS E PREÇOS:

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Unitário	Desc. Unitário	Total
1	1 UN	Creative Cloud for teams All Apps - Team Licensing Subscription NEW 1-Y Cód. Int./Part Number: 65297750BA13A12 CREATIVE CLOUD PRO	8.256,64	0,00	8.256,64

SUBTOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 8.256,64**TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 8.256,64****PREMISSAS E OBSERVAÇÕES:**

PRAZO DE ENTREGA: até 07 dias a partir do recebimento da sua ordem de compra.

FORMAS DE PAGAMENTO: Depósito

DADOS BANCÁRIOS: BANCO [REDACTED] AGÊNCIA: [REDACTED] CC [REDACTED]

IMPOSTOS: Todos impostos incluídos.

ELD: Electronic License Delivery = Entrega via download

USER NAMED = Licenciamento por usuário nomeado.

REQUISITOS: Os atuais softwares Adobe não funcionam em Windows 7 e 8 - Consulte os requisitos de sistema de cada software para mais informações.

** Valores cotados em Dólar serão convertidos para Reais pela cotação dólar Ptax, base Banco Central do Brasil, da data do faturamento **

*** Conforme decisão do STF em 02-2021, a partir desta data SOFTWARE deverá ser faturado por nota fiscal de SERVIÇO -

Código LC (Lei Complementar 116-2003) = 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. ***

CONDIÇÕES GERAIS:**Validade:** 30-01-2026**Cond. Paga:** 30 DDF

Atenciosamente,
Vendas AEC DDD53
GRAPHO Prod e Servs em Computação Ltda
mauricio.bertollo@grapho.com.br

Aprovação

Assinatura/Carimbo

GRAPHO PROD E SERVS EM COMPUTAÇÃO LTDA

E-mail: grapho@grapho.com.br

http://www.grapho.com.br

DADOS PARA FATURAMENTO

GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA

Rua: Dom Pedro II, 1240 sala 201

Bairro: Higienópolis

CEP: 90550-141 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3092-1100

CNPJ: 91.210.161/0001-65

I.E: 096/0910425

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos a GRAPHO Software por minha ordem e responsabilidade de pagamento a faturar os produtos cotados nesta proposta.

Valor:			Data:	
Empresa:				
Nome:				
Telefone:				
Cidade:			Estado:	
CEP:			Bairro:	
CNPJ/CPF:			I.E/CPF:	
E-mail para faturamento e envio de NFe:				
E-mail para registro da licença:				
Responsável pelo registro das licenças:				
Nº da Ordem de Compra:				
Descrição do Produto/serviço:				

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL COM CARIMBO



Tecnologia e inteligência
que geram resultados
para sua empresa!

CNPJ: 10.242.721/0001-61
E-MAIL: licitacoes@buysoft.com.br
TELEFONE: (44) 3041-8888
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90522909-50

Contratante

Nome da conta	MUNICIPIO DE BIRIGUI	Número de Cotação	B260126158474
CNPJ	46151718000180	Data de criação	26/01/2026
Nome completo	Sr. Juliano José Rufino da Silva	Data de Validade	27/02/2026
Email	gestao.comprasbgi@gmail.com	Moeda R\$	Real Brasileiro
Telefone	(18) 3643-6021		

PartNumber	Produto	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
30002905CC01A12	Creative Cloud Pro (sem stock) for teams Level 1 1 - 9 GOV	R\$6.389,00	3,00	R\$19.167,00 ~

R\$19.167,00

Pagamento: 1x - 30 dias (GOV)

Válido se o dólar PTAX não ultrapassar R\$6,20.

Suporte Buysoft - Pensado para você

Na Buysoft, o cliente está no centro de tudo. Ao adquirir este produto, você conta com um plano de suporte completo, sem custo adicional, pensado para oferecer segurança, agilidade e personalização em cada interação. Nosso atendimento inclui:

- Suporte via telefone, acesso remoto e WhatsApp;
- Compartilhamento de tela via Microsoft Teams, tutoriais e webinars gravados;
- Base de conhecimento atualizada.

Nosso time acompanha você durante toda a vigência do produto, garantindo autonomia quando desejar e suporte humano sempre que precisar. Para abrir um chamado, basta enviar um e-mail para suporte@buysoft.com.br – nosso SLA de primeira resposta é de até 10h úteis.

Condições comerciais

- O valor orçado inclui todas os custos e despesas para a entrega do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas e frete.
- Prazo de Entrega: até 10 dias úteis a partir da aprovação financeira
- Todos os itens serão entregues eletronicamente via e-mail;
- Todas as transações e pagamentos serão formalizados em moeda corrente nacional
- Emissão de Nota Fiscal de Serviço - 01.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Dados para Transferência Bancária: Banco Brasil - Agência 1187-8 C/C: 84676-7

Sobre a aceitação desta proposta

- Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa contratante, sendo tal pessoa tem poderes legais para assumir as obrigações ora pactuadas
- Ao aceitar esta proposta o comprador leu, concorda e aceita em sua plenitude os termos de nossa Política Comercial (<https://buysoft.com.br/politica-comercial>) e as Regras sobre correção de Nota Fiscal: (<https://buysoft.com.br/regras-para-correcoes-de-notas-fiscais>)

Assinatura _____

Cargo _____

PROPOSTA DE PREÇOS

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SP**

Data: quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026.

EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ:04.198.254/0001-17

SHN QD 01 CONJ "A" BL."A" ENTRADA "A" ED. LE QUARTIER SALA 803

BRASILIA DF CEP: 70.701-000

TEL: (61) 3031.0000

Pp 625.26
Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2026.**1. Proposta Comercial**

Atendendo as condições solicitadas por V. S^a, a empresa **MCR Sistemas Consultoria Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 04.198.254/0001-17 e Inscrição Estadual nº 07.418.000/001-63, sediada no SHN Qd 01 Conj "A" Bl."A" Entrada "A" Ed. Le Quartier Sala 803, Brasília-DF CEP: 70.701-000, vem através desta, apresentar proposta de preços conforme descrito abaixo:

Planilhas de Preços
Condições Comerciais em Reais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD PRO FOR TEAMS , LICENÇA GOVERNAMENTAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	3	R\$ 6.175,00	R\$ 18.525,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.525,00 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)				

2. Pagamento

O pagamento poderá ser efetuado via ordem bancária em até 30 (trinta) dias, do envio da Nota Fiscal.

3. Taxas, Impostos, Outros Custos e Despesas.

Todas as taxas, encargos, impostos bem como qualquer outro custo ou despesa, direta e indireta incidente até a efetiva entrega dos softwares, já estão incluídos nos preços desta proposta.

4. Condições e prazo de entrega

O prazo para disponibilização das licenças de uso é de até 5 (cinco) dias do envio do documento que formalize a contratação.

5. Garantia

Prestaremos garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período contratado, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.



Fone: +55 61 3031-0000
www.mcrsoftware.com.br

6. Política de Cancelamento:

Conforme o Código de Defesa do Consumidor, para compras realizadas à distância (e-mail, telefone ou internet), o cancelamento poderá ser solicitado em até 7 dias corridos a partir da data da contratação. Após este período, não será possível efetuar o cancelamento sem custos adicionais, uma vez que as licenças de software são ativadas e disponibilizadas imediatamente ao cliente.

7. Dados da Empresa para Pagamento

Razão Social: **MCR Sistemas e Consultoria Ltda**

CNPJ: **04.198.254/0001-17**

Inscrição Estadual: **07.418.000/001-63**

Banco: [REDACTED]

Agência: [REDACTED]

Conta Corrente: [REDACTED]

8. Validade

Esta proposta é válida por 15 (quinze) dias corridos.

Atenciosamente,

Cintia Pimenta



Cintia.Pimenta

Fone: +55 (61) 3031-0000

+ email: cintia@mcrsoftware.com.br

「 04 198 254/0001-17 7
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA
LTDA
SHN Qd. 01 Conjunto A Bl. A Entrada A
Edifício Le Quartier Sala 803
Asa Norte — CEP 70701-000
BRASÍLIA - DF 』



Brasoftware São Paulo

+55 (11) 3179-6900
George Ohm, 230 - 3º e 4º andar - Torre B
São Paulo - SP | CEP: 04576-020

Brasoftware Informatica Ltda
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 548106669110

PROPOSTA COMERCIAL

Adobe

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Att.: Saulo de Oliveira Cruz

Data: 06/05/2026

Conforme solicitado, temos a satisfação em apresentar nossa proposta comercial Nº **ADT0031226** para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quant.	Part. Number	Descrição Produto	Moeda	Valor Unitário	Valor Total
1	3	30002905CC01A12	CREATIVE CLOUD PRO FOR TEAMS ALL Multiple Platforms Multi Latin American Languages Subscription New Annual 1 User Level 1 1 - 9	R\$	7.966,96	23.900,88
Valor Total da Proposta					R\$	23.900,88

Consulte condições de Financiamento em até 12x.

Validade da proposta: 17/05/2026

Prazo de entrega: 5 DIAS

Condição de pagamento: Sujeito à análise de crédito

IMPOSTOS, FATURAMENTO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Os valores apresentados nesta proposta consideram as condições comerciais e as alíquotas de impostos vigentes na data de sua emissão. Qualquer alteração na carga tributária aplicável e que venha a impactar faturamento(s), presente(s) ou futuro(s), incluindo, mas não se limitando a modificações de alíquotas, criação, extinção ou reestruturação de tributos, ainda que decorrentes de reforma tributária, implicará na revisão automática dos impactos fiscais, garantindo a preservação do equilíbrio econômico-financeiro e das obrigações assumidas entre as partes.

Em caso de eventuais atrasos no pagamento, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die até a quitação. Caso tenha janela de faturamento e/ou pagamento, favor informar. Eventuais datas fixas de pagamento não poderão exceder a condição de pagamento acordada.

ATENÇÃO

Em caso de aprovação desta proposta, pedimos a gentileza de conferir as informações cadastrais abaixo, uma vez que os dados informados aqui serão utilizados para emissão da sua Nota Fiscal Eletrônica. Caso tenha alguma inconsistência, favor nos informar para que possamos fazer as devidas correções.

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Endereço: R BENTO DA CRUZ 90 Bairro: CENTRO

CNPJ: 46.151.718/0001-80

IE: ISENTA

CEP: 16200-053

Cidade: Birigui

Estado: SP

**Brasofware São Paulo**

+55 (11) 3179-6900
George Ohm, 230 – 3º e 4º andar – Torre B
São Paulo - SP | CEP: 04576-020

Brasofware Informática Ltda.
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 546106668110

Autorizamos por meio desta, o faturamento e emissão de NFe referente a aquisição/contratação da(s) soluções aqui descritas, de acordo com as condições comerciais que constam nesta proposta comercial.

Ass.: _____

Nome Legível: _____

Cargo: _____

Data: _____

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ADRIANA VITALE
Executivo de Contas - Governo
Fone: (11) 3179-6831

adriana.vitale@brasofware.com.br
www.brasofware.com.br



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Retorno Brasoftware: seu atendimento!

Felipe De Souza Pereira <felipe.pereira@brasoftware.com.br>

Para: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

7 de maio de 2026 às 15:07

Cc: Juliana Jeminez <Juliana.Jeminez@brasoftware.com.br>

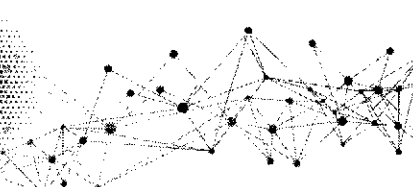
Boa tarde, Saulo!
Tudo bem?

Segue proposta conforme solicitado, duvidas estou à disposição.

Att.

Felipe

Customer Centrics



Felipe Pereira | Customer Centrics | Brasoftware . (11) 3179-6946 . Rua George Ohm, 230 Torre B - 4ª andar - São Paulo - SP

De: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 6 de maio de 2026 16:52**Para:** Felipe De Souza Pereira <felipe.pereira@brasoftware.com.br>**Assunto:** Re: Retorno Brasoftware: seu atendimento!

Geralmente, você não recebe emails de sauloprefeiturabgi@gmail.com. Saiba por que isso é importante

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Cenario Brasoftware ADT0031226.pdf

187K

PROPOSTA COMERCIAL

À: Prefeitura Municipal de Birigui / SP

Ref.: Solicitação de Orçamento Nº 523/2026

Prezados,

Em atendimento à solicitação referente à Solicitação de Orçamento, apresentamos nossa proposta comercial conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL
01	Licença para uso de software CAPCUT PRO período 12 meses	2	Und	R\$ 597,71	R\$ 1.195,42 ✓
02	Licença para uso de software MAGNIFIC PREMIUM (anteriormente Freepik Premium), período 12 meses	2	Und	R\$ 995,59	R\$ 1.991,18 ✓
TOTAL GERAL: R\$ 3.186,60					

ITEM 01:

Licença para uso de software CAPCUT PRO, período 12 meses



Versão Licença:
CapCut - PRO (Licença Anual)



(79) 99989-2184



inovtechsolucoes@gmail.com



Av. Dr. Roosevelt Dantas Cardoso de
Menezes, 1168
Centro - Aracaju/SE, 49010-410

Descrição:

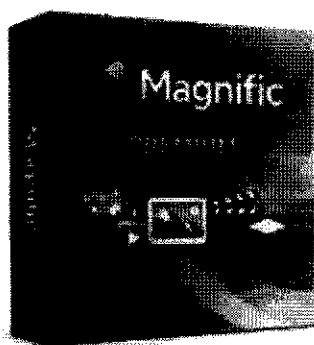
O CapCut Pro consolidou-se como a ferramenta líder em edição ágil de vídeo com suporte de inteligência artificial generativa. A versão Pro é otimizada para o fluxo de trabalho de comunicação social, permitindo a criação de conteúdos de alta qualidade para redes sociais, portais institucionais e campanhas publicitárias com processamento acelerado na nuvem e acesso total a ferramentas de IA que automatizam tarefas repetitivas.

Principais Recursos:

- **AI Auto-Edit:** Motor de IA multimodal que analisa imagens brutas e realiza automaticamente cortes, transições e sincronia musical com base em descrições de texto.
- **Legendas com Inteligência Multilíngue:** Suporte para mais de 100 idiomas com identificação de múltiplos falantes e tradução em tempo real para conformidade com padrões de acessibilidade (WCAG 2.2).
- **Script-to-Video Profissional:** Transforma roteiros escritos em vídeos completos, sugerindo visualizações, gerando locuções e montando o storyboard automaticamente.
- **Audio Intelligence:** Ferramentas avançadas de isolamento vocal, remoção de ruídos complexos (como eco e estalos) e ajuste automático de níveis sonoros.
- **Armazenamento e Sincronização:** 100 GB de armazenamento na nuvem, permitindo edição contínua entre PC, Tablet e Smartphone.

ITEM 02:

Licença para uso de software MAGNIFIC PREMIUM (anteriormente Freeplk Premium), período 12 meses



Versão Licença:
Magnific – Premium (Licença Anual)

 (79) 99989-2184

 inovtechsolucoes@gmail.com



Av. Dr. Roosevelt Dantas Cardoso de
Menezes, 1168
Centro - Aracaju/SE, 49010-410

Descrição:

A plataforma **Magnific**, anteriormente denominada **Freepik**, passou oficialmente por processo de **rebranding** corporativo em **abril de 2026**, consolidando-se como um ecossistema integrado de criação de conteúdo com inteligência artificial.

A solução **mantém as funcionalidades originalmente disponibilizadas sob a marca Freepik**, incluindo acesso a amplo acervo de imagens, vetores, vídeos e recursos gráficos, **incorporando adicionalmente novas ferramentas avançadas de inteligência artificial voltadas à criação, edição e aprimoramento de conteúdo digital**.

A atual plataforma **Magnific** representa uma **evolução tecnológica da antiga solução Freepik**, incorporando recursos ampliados de inteligência artificial, geração e edição de imagens, workflows colaborativos e funcionalidades adicionais voltadas à produtividade criativa.

Características e Especificações:

- **Ecossistema Multi-Modelo:** Acesso integrado a diferentes modelos de inteligência artificial para geração e edição de conteúdo visual.
- **Suíte de IA Generativa:** Ferramentas avançadas para geração de imagens, vídeos e conteúdo criativo com recursos de inteligência artificial.
- **Ferramentas de Aprimoramento de Imagem:** Recursos de upscaling, edição, remoção de fundo e aprimoramento visual com IA.
- **Workflows Colaborativos:** Ambiente integrado para criação, organização e compartilhamento de projetos criativos.
- **Banco de Ativos Digitais:** Acesso a amplo acervo de imagens, vetores, vídeos e recursos gráficos licenciados.
- **Licenciamento:** Licença comercial para utilização dos conteúdos e recursos disponibilizados pela plataforma.

Valor total: R\$ 3.186,60 (três mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Dados da Empresa:

Razão Social: INOVTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: Inovtech Soluções

CNPJ: 50.936.676/0001-60

Telefone: (79) 99989-2184

E-mail: inovtechsolucoes@gmail.com



(79) 99989-2184



inovtechsolucoes@gmail.com



Av. Dr. Roosevelt Dantas Cardoso de
Menezes, 1168
Centro - Aracaju/SE, 49010-410

Informações Bancárias:

Banco: 336 – Banco C6 S.A.
Agência: 0001
Conta Corrente: 37711528-2
PIX (CNPJ): 50936676000160

Observações:

- As licenças serão fornecidas por meio de canais oficiais dos fabricantes, garantindo autenticidade, ativação regular e conformidade com os termos de uso.
- A proposta tem validade de 90 dias.
- O prazo de entrega é de até 24 horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Aracaju/SE, 18/05/2026

**INOVTECH
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:50936676000160**

Assinado digitalmente por INOVTECH COMERCIO E
SERVICOS LTDA:50936676000160
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SE, L=Aracaju, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ-A1, OU=22862276000111, OU=
videoconferencia, CN=INOVTECH COMERCIO E
SERVICOS LTDA:50936676000160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.18 10:50:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Inovtech Comércio e Serviços

Contato: (79) 99989-2184

CNPJ: 50.936.676/0001-60

Tiago Barreto Santana

Sócio Administrador



(79) 99989-2184



inovtechsolucoes@gmail.com



Av. Dr. Roosevelt Dantas Cardoso de
Menezes, 1168
Centro - Aracaju/SE, 49010-410



PROPOSTA COMERCIAL

532333.1
Data de Emissão: 18/05/2026
NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA.
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Município de Birigui

Pc. James Mellor, S/N, Bairro: Centro CEP 16200-057 Birigui - SP
Fone: (18) 3643-6000
CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE: ISENTA

Contato

Nome: Juliano José Rufino da Silva
Departamento: Compras
Fone: (18) 3643-6000
Email: gestao.comprasbgi@gmail.com

Contato Comercial

Nome: Jhenifer Stefany
Fone: (19) 3475-4100
Email: jhst@ntibrasil.com.br

1 - Apresentação

A **Adobe** desenvolve programas de computador e centra-se historicamente na criação de produtos de software de multimídia, criatividade e documentação digital com grande integração com parceiros como **Microsoft** e **Autodesk**.

A **NTI Brasil** conquistou o mais importante nível de parceria **Platinum da Adobe**, expandindo o catálogo de produtos e serviços para uma integração efetiva das soluções.

Se destaca também como principal parceiro **Platinum Autodesk** na América Latina, **Microsoft Solutions Partner**.

As ferramentas **Adobe** junto aos serviços **NTI Brasil**, possibilitam a criação de conteúdo digital inovador, adequando o uso em diversas mídias e dispositivos, além da aplicação correta das ferramentas criativas e de documentação digital nos projetos envolvidos.

Com a solução correta, os usuários de software **Adobe** são capazes de criar incríveis ações para campanhas de comunicação e marketing, além de apoiar a evolução da documentação empresarial de forma digital.

Em razão de reorganização societária aprovada em 31/01/2026, as empresas do Grupo **NTI** no Brasil, **Grapho**, **Virtual** e **Autoflow**, tiveram suas operações incorporadas pela **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.**, que, após a homologação, passará a adotar a denominação **NTI Brasil Soluções Digitais Ltda.**, sucedendo integralmente os contratos, direitos e obrigações anteriormente assumidos, permanecendo inalteradas as condições comerciais, técnicas e contratuais da presente proposta.

2 - Condições Comerciais

Adobe Creative Cloud Pro For Teams

Adobe Creative Cloud for teams – 1 year

1 - Creative Cloud Pro for teams ALL MP.ML (Level 1 1 - 9) Subscription New
3 R\$ 5.550,00 R\$ 16.650,00
Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:
R\$ 16.650,00 —

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de R\$ 16.650,00 (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

Total da Proposta

Total geral dos itens desta proposta cotados em Real:

R\$ 16.650,00

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de R\$ 16.650,00 (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 12 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- Os valores acima estão expressos em Reais (R\$).
- **Treinamentos/Serviços:** NTI Brasil Soluções Digitais Ltda
Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista
Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410
CNPJ: 66.582.784/0001-11
Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;
Incide IRRF conforme Art. 647 do Decreto nº 3.000 de 26/03/1999;
Incide PIS/COFINS/CSLL - Lei nº 13.137/2015 (Acima R\$ 215,05).
- Frete CIF - Frete por conta da MAPData (somente Nota Fiscal)
- Para a venda de licenciamento CLP e VIP (Governo) é necessário a especialização do fabricante Adobe. Para mais informações acesse: <https://new.express.adobe.com/webpage/m9R6H7odEqnGA>
- Licenças Educacionais estão disponíveis apenas para instituições com Registro no MEC ou na Secretaria de Educação.
- As últimas versões dos softwares Adobe não possuem compatibilidade com versões inferiores ao Windows 10.
- O cliente poderá desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do serviço, sempre que a contratação de fornecimento de serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio. Se o contratante exercer o direito de arrependimento previsto, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados.

4 - Análise de crédito

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

5 - Suporte Adobe

Suporte técnico incluso.

6 - Validade da proposta

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Consentimento LGPD

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis, a NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA. gostaria de informar sobre a coleta e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito dos nossos serviços.

Para assegurar a gestão e liberação das licenças de software, será necessário compartilhar alguns dados com os terceiros envolvidos neste processo de aquisição. Para os seguintes propósitos, os dados pessoais que serão compartilhados incluem, mas não se limitam a:

Nome completo, endereço de e-mail, número de telefone, informações de transações e compras, etc.

Os dados pessoais serão compartilhados com as seguintes partes:

- **Distribuidor e Fabricante da Licença:** Para a liberação e gestão das licenças de software adquiridas.
- **Equipe de Suporte Técnico:** Para suporte técnico e manutenção das licenças.
- **Equipe de Marketing e Comercial:** Para envio de comunicados oficiais, informativo de ampliação de portfólio, ofertas, newsletters e promoções relacionadas aos nossos produtos e serviços.

As partes com quem os dados serão compartilhados comprometem-se a tratar suas informações com o máximo de confidencialidade e segurança, adotando medidas apropriadas para proteger seus dados contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.

Você, cliente, tem o direito de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento. Para exercer esses direitos, acessar informações, tirar dúvidas, ou retirar o seu consentimento de uso dos dados para fins de marketing, você pode entrar em contato conosco através do e-mail administrativo@mapdata.com.br ou do telefone (19) 3475-4100.

Frente ao exposto, ao continuar com a utilização dos nossos serviços e aceitar os termos relacionados ao termo do software, você consente com o compartilhamento de dados pessoais conforme descrito neste termo, incluindo o tratamento desses dados também por nossas equipes internas exclusivamente para fins profissionais.

NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA.

Jhenifer Stefany, 18/05/2026

Jhenifer Stefany
66.582.784/0004-64

NTI Brasil Soluções Digitais Ltda

Av. Quilômetro 07, 275 - Bairro Resposta
Amparo - SP - CEP 13.471-410

Item nº 1

Descrição: Licença Google Workspace Standard + Suporte para licença Google Workspace Standard

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 3.885,60

Valor total estimado: R\$ 46.627,20

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 16/03/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 00.033.757/0001-81

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 3.885,60

Valor total homologado: R\$ 46.627,20

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Aviso de Contratação Direta nº DL 06/2026/2026

Última atualização 17/03/2026

Local: Lages/SC Órgão: CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DA AMURES - CISAMURES

Unidade compradora: 1 - Consórcio Interfederativo de Saúde da Região da Amures - CISAMURES

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/03/2026 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07383800000188-1-000098/2026 Fonte: Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 40 (quarenta) licenças Google Workspace Standard, destinadas à utilização de e-mail corporativo com domínio institucional, armazenamento em nuvem e acesso às ferramentas colaborativas da plataforma Google, incluindo Gmail, Google Drive, Google Docs, Google Sheets, Google Slides, Google Meet, Google Calendar, Google Chat e Google Keep, com gerenciamento centralizado de usuários e suporte técnico, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.



Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Licença Google Workspace Standard + Suporte para licença Google Workspace Satandard	12	R\$ 3.885,60	R\$ 46.627,20

Item nº 7410457

Descrição: LICENÇA DO SOFTWARE FREEPIK PREMIUM CARACTERÍSTICAS: LICENÇA DO SOFTWARE FREEPIK PREMIUM .

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 1.290,00

Valor total estimado: R\$ 1.290,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 11/05/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 50.936.676/0001-60

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INOVTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.200,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.200,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 6,9767%

Aviso de Contratação Direta nº 215/2026

Última atualização 27/04/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Aracaju/SE Órgão: MUNICIPIO DE ARACAJU

Unidade compradora: 1936 - SECOM-Secretaria Municipal de Comunicação Social de Aracaju-SE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/04/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/04/2026 18:31 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13128780003974-1-000005/2026 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURAS ANUAIS DE PLATAFORMAS DIGITAIS DE CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDOS, DISPONIBILIZADAS EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (SAAS), CORRESPONDENTE ÀS FERRAMENTAS CAPCUT PRO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CHATGPT, HOSPEDAGEM DE IMAGENS – FLICKR PRO E FREEPIK, ABRANGENDO A ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DOS SOFTWARES, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PREVENTIVO E CORRETIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL/SECOM – PMA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
7410456	ASSINATURA ANUAL DE USO DO APLICATIVO CAPCUT PRO (VERSÃO PROFISSIONAL) CARACTERÍSTICAS: ASSINATURA ANUAL DE USO DO APLICATIVO CAPCUT PRO (VERSÃO PROFISSIONAL): APLICATIVO MULTIPLATAFORMA DE EDIÇÃO DE VÍDEO, VOLTADO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E DESKTOPS, QUE OFERECE RECURSOS AVANÇADOS COMO REMOÇÃO DE FUNDO, LEGENDAGEM AUTOMÁTICA, BANCO DE EFEITOS SONOROS, TRILHAS E TRANSIÇÕES EXCLUSIVAS, EXPORTAÇÃO SEM MARCA D'ÁGUA E EM ALTA RESOLUÇÃO. FERRAMENTA ESSENCIAL PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E CONTEÚDOS DINÂMICOS PARA REDES SOCIAIS.	2	R\$ 612,81	R\$ 1.225,62
7410457	LICENÇA DO SOFTWARE FREEPIK PREMIUM CARACTERÍSTICAS: LICENÇA DO SOFTWARE FREEPIK PREMIUM .	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00

Item nº 7410456

Descrição: ASSINATURA ANUAL DE USO DO APLICATIVO CAPCUT PRO (VERSÃO PROFISSIONAL)
CARACTERÍSTICAS: ASSINATURA ANUAL DE USO DO APLICATIVO CAPCUT PRO (VERSÃO PROFISSIONAL);
APLICATIVO MULTIPLATAFORMA DE EDIÇÃO DE VÍDEO, VOLTADO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E DESKTOPS, QUE OFERECE RECURSOS AVANÇADOS COMO REMOÇÃO DE FUNDO, LEGENDAGEM AUTOMÁTICA, BANCO DE EFEITOS SONOROS, TRILHAS E TRANSIÇÕES EXCLUSIVAS, EXPORTAÇÃO SEM MARCA D'ÁGUA E EM ALTA RESOLUÇÃO. FERRAMENTA ESSENCIAL PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E CONTEÚDOS DINÂMICOS PARA REDES SOCIAIS.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** SV **Valor unitário estimado:** R\$ 612,81 **Valor total estimado:** R\$ 1.225,62

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 11/05/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 50.936.676/0001-60

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INOVTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 612,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.224,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 50,0660%

Aviso de Contratação Direta nº 215/2026

Última atualização 27/04/2026

Acessar Contratação

Local: Aracaju/SE **Órgão:** MUNICIPIO DE ARACAJU

Unidade compradora: 1936 - SECOM-Secretaria Municipal de Comunicação Social de Aracaju-SE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

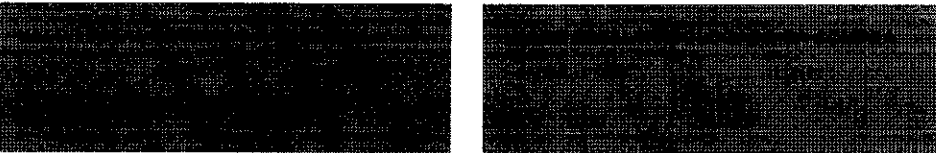
Data de início de recebimento de propostas: 27/04/2026 18:31 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13128780003974-1-000005/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURAS ANUAIS DE PLATAFORMAS DIGITAIS DE CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDOS, DISPONIBILIZADAS EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (SAAS), CORRESPONDENTE ÀS FERRAMENTAS CAPCUT PRO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CHATGPT, HOSPEDAGEM DE IMAGENS – FLICKR PRO E FREEPIK, ABRANGENDO A ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DOS SOFTWARES, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PREVENTIVO E CORRETIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL/SECOM – PMA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
7410456	ASSINATURA ANUAL DE USO DO APLICATIVO CAPCUT PRO (VERSÃO PROFISSIONAL) CARACTERÍSTICAS: ASSINATURA ANUAL DE USO DO APLICATIVO CAPCUT PRO (VERSÃO PROFISSIONAL); APLICATIVO MULTIPLATAFORMA DE EDIÇÃO DE VÍDEO, VOLTADO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E DESKTOPS, QUE OFERECE RECURSOS AVANÇADOS COMO REMOÇÃO DE FUNDO, LEGENDAGEM AUTOMÁTICA, BANCO DE EFEITOS SONOROS, TRILHAS E TRANSIÇÕES EXCLUSIVAS, EXPORTAÇÃO SEM MARCA D'ÁGUA E EM ALTA RESOLUÇÃO. FERRAMENTA ESSENCIAL PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E CONTEÚDOS DINÂMICOS PARA REDES SOCIAIS.	2	R\$ 612,81	R\$ 1.225,62
7410457	LICENÇA DO SOFTWARE FREEPIK PREMIUM CARACTERÍSTICAS: LICENÇA DO SOFTWARE FREEPIK PREMIUM.	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00

Item nº 1

Descrição: LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS PARA EQUIPES, UMA LICENÇA PARA CADA USUÁRIO
- LICENÇA DE USO POR 12 MESES

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** UNIDADE (UND) **Valor unitário estimado:** R\$ 5.800,00

Valor total estimado: R\$ 11.600,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/05/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 66.582.784/0001-11

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 5.580,00

Valor total homologado: R\$ 11.160,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 3/2026

Última atualização 24/03/2026

Local: Cascavel/PR Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL Unidade compradora: 01001 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 77865632000142-1-000014/2026 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição de licenças de uso para aplicativos destinados à produção gráfica e audiovisual, edição de fotos e vídeos, processamento de textos, criação de gráficos e apresentações e armazenamento em nuvem para o Departamento de Comunicação Social e Cerimonial da Câmara Municipal de Cascavel.



Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	I
1	LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS PARA EQUIPES, UMA LICENÇA PARA CADA USUÁRIO - LICENÇA DE USO POR 12 MESES	2	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00	



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Orçamentos para Confirmação - Licenças Software - Serviço de Gestão de Compra

2 mensagens

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>
Para: seca@birigui.sp.gov.br

1 de junho de 2026 às 14:21

Boa tarde, Junara. Tudo bem?

Sobre as requisições das licenças dos softwares, eu já realizei as reservas. No entanto, gostaria de encaminhar os orçamentos para que você possa analisá-los e confirmar, por gentileza, se está tudo correto.

Embora nós já tenhamos conferido os orçamentos em relação ao Termo de Referência, em algumas aquisições costumo encaminhar a documentação para a Secretaria requisitante realizar uma conferência adicional, a fim de garantir que tudo esteja de acordo com a necessidade solicitada.

Fico no aguardo do seu retorno.

Obrigado, Junara.

3 anexos **Orçamento NTI - Adobe Creative Cloud Pro .pdf**
277K **Orçamento Licenças Software - JJX.pdf**
565K **Orçamento Inovtech - Licenças CapCut e Magnific.pdf**
175K

comunica@birigui.sp.gov.br <comunica@birigui.sp.gov.br>
Para: seca@birigui.sp.gov.br, sauloprefeiturabgi@gmail.com

2 de junho de 2026 às 09:37

Bom dia! Os orçamentos estão de acordo com o Termo de Referência.

Em 2026-06-02 09:27, seca@birigui.sp.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Orçamentos para Confirmação - Licenças Software - Serviço de Gestão de Compra

Data: 2026-06-01 16:55

De: seca@birigui.sp.gov.br

Para: Comunica <comunica@birigui.sp.gov.br>

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamentos para Confirmação - Licenças Software - Serviço de Gestão de Compra

Data: 2026-06-01 14:21

De: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Para: seca@birigui.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Orçamentos para Confirmação - Licenças Software - Serviço de Gestão de Compra

comunica@birigui.sp.gov.br <comunica@birigui.sp.gov.br>

2 de junho de 2026 às 09:37

Para: seca@birigui.sp.gov.br, sauloprefeiturabgi@gmail.com

Bom dia! Os orçamentos estão de acordo com o Termo de Referência.

Em 2026-06-02 09:27, seca@birigui.sp.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Orçamentos para Confirmação - Licenças Software - Serviço de Gestão de Compra

Data: 2026-06-01 16:55

De: seca@birigui.sp.gov.br

Para: Comunica <comunica@birigui.sp.gov.br>

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamentos para Confirmação - Licenças Software - Serviço de Gestão de Compra

Data: 2026-06-01 14:21

De: Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Para: seca@birigui.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Orçamentos para Confirmação - Licenças Software - Serviço de Gestão de Compra

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Para: comunica@birigui.sp.gov.br

2 de junho de 2026 às 11:07

Bom dia Junara

Só tem mais 1 detalhe, eu acabei esquecendo de falar pra você.

Eu tinha avisado para mudar o Termo de Referência para aquisição das licenças por item, porque o outro estava por lote.

E o Estudo Técnico Preliminar também está como lote único, aí precisa alterar ele para aquisição por item.

Pode alterar por gentileza Junara? Peço desculpas por ter esquecido de avisar antes, junto com o termo de referência.

Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>

Dotação 83 - Requisição 523 - Aquisição de Licenças de Software

1 mensagem

Saulo Oliveira <sauloprefeiturabgi@gmail.com>
Para: seca@birigui.sp.gov.br

21 de maio de 2026 às 16:22

Bom dia, prezado(a).

Informo que a dotação nº83 não possui saldo suficiente para o complemento da reserva no valor de R\$9.709,60, necessário para dar continuidade ao processo de aquisição de Licenças de Software (Google Drive (Workspace), Capcut Pro e Magnific Premium (antigo Freepik)).

Em 21/05/2026, a referida dotação possui saldo disponível de R\$7.052,40.

Diante do exposto, aguardamos a adoção das providências necessárias para suplementação/complementação da dotação, a fim de possibilitar o prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Saulo de Oliveira

Serviço de Gestão de Compras

 **Saldo Dotação 83.pdf**

24K



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 21/05/2026

Página: 1

MCR23100

Cotação: 10396

Data Cotação: 21/05/2026

Usuário: SOCRUZ

Atualizado por: **Mediana**

Cotação de Preços para o Agrupamento: 290/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
1	2.05.37.0023-2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - UN	1,077,3633	3,000	6.652,9333	19.958,80
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	6.282,0000	1,077,3633	5.550,0000	6.652,9333	8.258,6400
					Coeficiente
					16,1938
Forneecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
018912 -NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA			5.550,0000	16.650,00	-16,58
CPF/CNPJ 66.582.784/0001-11					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			5.580,0000	16.740,00	-16,13
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
028810 -MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA			6.175,0000	18.525,00	-7,18
CPF/CNPJ 04.198.254/0001-17					
026067 -BUYSOFT DO BRASIL LTDA			6.389,0000	19.167,00	-3,97
CPF/CNPJ 10.242.721/0001-61					
009792 -BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA			7.966,9600	23.900,88	19,75
CPF/CNPJ 57.142.978/0001-05					
028930 -GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO			8.256,6400	24.769,92	24,11
CPF/CNPJ 91.210.161/0001-65					
Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
2	2.05.37.0174-3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LICENÇA DE SOFTWARE GOOGLE DRIVE PREM - UN	842,8000	2,000	3.042,8000	6.085,60
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	3.042,8000	842,8000	2.200,0000	3.042,8000	3.885,6000
					Coeficiente
					27,6882
Forneecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029742 -JJX COMERCIO E SERVICOS LTDA			2.200,0000	4.400,00	-27,70
CPF/CNPJ 23.966.157/0001-71					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			3.885,6000	7.771,20	27,70
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
3	2.05.37.0175-1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LICENÇA DE SOFTWARE FREEPIK PREMIUM+, - UN	428,7883	2,000	1.395,1967	2.790,39
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	1.200,0000	428,7883	995,5900	1.395,1967	1.990,0000
					Coeficiente
					30,7332
Forneecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029801 -INOVTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA			995,5900	1.991,18	-28,64
CPF/CNPJ 50.936.676/0001-60					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			1.200,0000	2.400,00	-13,99
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
029742 -JJX COMERCIO E SERVICOS LTDA			1.990,0000	3.980,00	42,83
CPF/CNPJ 23.966.157/0001-71					
Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
4	2.05.37.0176-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LICENÇA DE SOFTWARE CAPCUT PRO, LICEN - UN	22,0212	2,000	619,8700	1.239,74



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 21/05/2026

Página: 2

MCR23100

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	612,0000	22,0212	597,7100	619,8700	649,9000	3,5528
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
029801 -INOVTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA			597,7100	1.195,42	-3,57	
CPF/CNPJ 50.936.676/0001-60						
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			612,0000	1.224,00	-1,27	
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
029742 -JJX COMERCIO E SERVICOS LTDA			649,9000	1.299,80	4,84	
CPF/CNPJ 23.968.157/0001-71						

Total da Estimativa pela Média de Preço:	30.074,53
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	28.555,60
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	24.236,60



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

C 0088

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

Contratação de licenças de uso temporário de softwares (Adobe Creative Cloud Pro, Capcut Pro, Magnific Premium e Google Workspace Business) - Secretaria Municipal de Governo.

AGENTE RESPONSÁVEL

Victor Matheus da Rocha Rodrigues

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$28.135,20	Menor
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$24.236,60	Menor
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

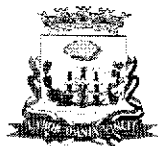
Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBSERVAÇÃO

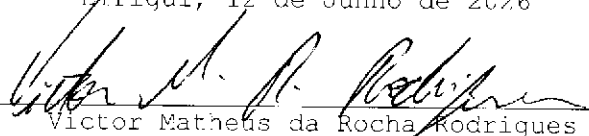
a) O valor indicado como Prefeitura Municipal de Birigui na Planilha de Estimativa do sistema SMAR refere-se ao valor encontrado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

b) Opina-se pelo processamento através da Mediana dos valores informados na planilha de estimativa do sistema SMAR.

c) Os orçamentos obtidos no presente processo de cotação de preços foram encaminhados à Secretaria solicitante para análise e manifestação quanto ao atendimento das especificações e requisitos do serviço pretendido.

Em resposta, a Secretaria informou que todos os orçamentos recebidos pelo Serviço de Gestão de Compras atendem às necessidades e exigências constantes da requisição, estando os serviços ofertados em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência solicitado.

Birigui, 12 de Junho de 2026



Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe de Serviços de Gestão de Compras



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Reserva					
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS		Evento 190.051 - PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA		Folha 1	
Documento		Data 21/05/2026	Requisição 20100063	Processo	

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECN DA INFORM E COMUN - PJ	Nro Reduzido 83	Classificação Funcional 04.122.0003.2.036 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
81.000,00	55.101,60		7.052,40

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 20100063	18.846,00	18.846,00
Total					18.846,00

Por Extenso
Dezoito Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2026 à 31/12/2026**02.00.00 - PODER EXECUTIVO****02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**Classificação Funcional Descrição**04.122.0003.2.036 SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GOVERNO**Natureza da Despesa Descrição**3.3.90.40.00****SERVIÇOS TECN DA INFORM E COMUN - PJ**Dotação**83**

<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	64.000,00	-56.947,60	7.052,40
Total Dotação	64.000,00	-56.947,60	7.052,40
Total Classificação Funcional	64.000,00	-56.947,60	7.052,40
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	64.000,00	-56.947,60	7.052,40
Total ORGÃO	64.000,00	-56.947,60	7.052,40
TOTAL GERAL	64.000,00	-56.947,60	7.052,40

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

0086

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 190.051 - PREST. SERVIÇO - PESSOA JURIDICA	Número 10375	Folha 1
Documento	Data 29/05/2026	Requisição 20100523	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECN DA INFORM E COMUN - PJ	Nro Reduzido 83	Classificação Funcional 04.122.0003.2.036 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
84.000,00	73.947,60	9.709,60	342,80

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 20100523	9.709,60	9.709,60
Total					9.709,60

Por Extenso

Nove Mil e Setecentos e Nove Reais e Sessenta Centavos

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 24 de junho de 2026.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO, SOB O MODELO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), PARA FERRAMENTAS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, EDIÇÃO AUDIOVISUAL E DESIGN GRÁFICO - SECRETARIA DE GOVERNO**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA
Dados: 2026.06.24 03:32:03'00'

MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA
CUNHA

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Página 3 de 22

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1132

nº 12.383/2025 à Ata de Registro de Preços nº 267/2025. CONTRATADA: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, 31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico Nº105/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 267/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 1º/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.386/2025 à Ata de Registro de Preços nº 279/2025. CONTRATADA: CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, 31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico Nº108/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 279/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 1º/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.387/2025 à Ata de Registro de Preços nº 282/2025. CONTRATADA: 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, 31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico Nº103/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 282/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 1º/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.223/2025 à Ata de Registro de Preços nº 492/2024. CONTRATADA: João Antônio Brischiliaro Romero Birigui Ltda Me. ASSINATURA: 22/12/2025. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto - Secretaria de Meio Ambiente. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 84 da Lei 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços nº 492/2024 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 24/DEZEMBRO/2025, passando o término contratual para o dia 23/DEZEMBRO/2026. DO REAJUSTE: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fica a Ata de Registro de Preços nº 492/2024, devidamente reajustada, conforme índice IPCA - IBGE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 138/2024.

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 34, DE 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO do Processo de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transportes, **para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes**, integrada pelos funcionários: RENATA COLOMBO - Matrícula nº 62.543, que atuará como Presidente, CAIO CÉSAR GARDENAL - Matrícula nº 56.582 e ALESSANDRA APARECIDA DE BRITO SCHWETER - Matrícula nº 61.968.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1132

Página 4 de 22

atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI

RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
JESSICA MAYARA PALAMIN
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MÁRIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
--------	-----	---------	------------

1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	ÊNIO Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Jessica M. Palamin
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Juliana Gabriele Marcolino
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Paula Custódio Gonçalves	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Juliano José Rufino da Silva	Mário Fernando Madokoro Junior	Rafael Naches Panini
------------------------------	--------------------------------	----------------------

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

COMUNICADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, COMUNICA, em cumprimento das Leis Municipais nº 6.763 de 03/09/2019 e nº 7.037 de 09/09/2021, que haverá Reunião Ordinária, no dia 28 de abril de 2026, às 8h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (Rua Anhanguera, 1.155 - Jardim Morumbi - Birigui/SP).

Pauta da reunião:

- Apresentação do Balancete Contábil do mês de março de 2026, para análise e assinaturas;
- Emissão do Parecer Mensal do Conselho referente a março de 2026;
- Emissão do Parecer do 1º Trimestre de 2026;
- Apresentação das folhas de pagamento, de março, dos Recursos do Fundo, para análise e assinaturas dos Conselheiros;
- Outros Assuntos.

Birigui, 17 de abril de 2026.

PATRICK PACHECO CASTILHO GARCIA
Presidente CACS-FUNDEB

SECRETARIA DE OBRAS

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº. 5.849, de 06 de Junho de 2014, que "DISPÕE SOBRE A



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0039

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / CASA CIVIL.

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso temporário, sob o modelo de software como serviço (SAAS) para ferramentas de armazenamento em nuvem, edição audiovisual e design gráfico-Secretaria de Governo**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Solicita-se verificar se a exigência prevista no item 4 do Termo de Referência, consistente na apresentação de **comprovante de revenda oficial e/ou autorização de comercialização**, destinada a garantir a originalidade das licenças, poderá ser exigida **apenas da empresa contratada**, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviços, conforme disposto na Cláusula 12.1.1, alínea "a", do Edital, ou se a Secretaria Requisitante entende ser **imprescindível** que tal comprovação seja apresentada **durante a fase do certame**, juntamente com a proposta readequada da licitante vencedora.

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de licenças de software por assinatura, cuja prorrogação contratual é admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, solicitamos manifestação dessa Secretaria quanto ao interesse em manter, na minuta do Edital (*Cláusula 16*) e do Anexo VII - Contrato (*Cláusula 16*), a possibilidade de prorrogação da vigência contratual.

Caso **positivo**, confirmar se a intenção é admitir prorrogações sucessivas, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Caso **contrário**, favor justificar a opção pela vigência restrita ao período inicialmente contratado.

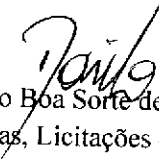
Ademais, a minuta segue com sugestões de complementação das Cláusulas 12.1.2 e 12.1.3 do Edital, referentes às obrigações da contratada. Solicita-se verificar a conveniência da manutenção dessas inclusões, considerando as especificidades do objeto licitado.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, observando se as informações trazidas são suficientes para a continuidade dos trâmites, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção ao descritivo do objeto, prazos e obrigações da contratada, condições e obrigações definidas na minuta de Edital, e demais anexos, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao 26 de junho de 2026.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

29 / 06 / 26


Junara Regina Stábile
Escriturária Divisão de Atos
Oficiais e Expediente
RG: 27.201.947-2



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0070

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / CASA CIVIL.

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso temporário, sob o modelo de software como serviço (SAAS) para ferramentas de armazenamento em nuvem, edição audiovisual e design gráfico—Secretaria de Governo**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Solicita-se verificar se a exigência prevista no item 4 do Termo de Referência, consistente na apresentação de **comprovante de revenda oficial e/ou autorização de comercialização**, destinada a garantir a originalidade das licenças, poderá ser exigida **apenas da empresa contratada**, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviços, conforme disposto na Cláusula 12.1.1, alínea "a", do Edital, ou se a Secretaria Requisitante entende ser **imprescindível** que tal comprovação seja apresentada **durante a fase do certame**, juntamente com a proposta readequada da licitante vencedora.

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de licenças de software por assinatura, cuja prorrogação contratual é admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, solicitamos manifestação dessa Secretaria quanto ao interesse em manter, na minuta do Edital (*Cláusula 16*) e do Anexo VII - Contrato (*Cláusula 16*), a possibilidade de prorrogação da vigência contratual.

Caso **positivo**, confirmar se a intenção é admitir prorrogações sucessivas, mediante demonstração da vantagem para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Caso **contrário**, favor justificar a opção pela vigência restrita ao período inicialmente contratado.

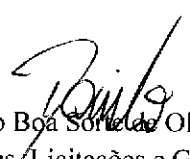
Ademais, a minuta segue com sugestões de complementação das Cláusulas 12.1.2 e 12.1.3 do Edital, referentes às obrigações da contratada. Solicita-se verificar a conveniência da manutenção dessas inclusões, considerando as especificidades do objeto licitado.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, observando se as informações trazidas são suficientes para a continuidade dos trâmites, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

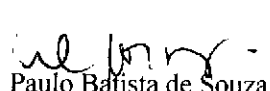
Solicito especial atenção ao descritivo do objeto, prazos e obrigações da contratada, condições e obrigações definidas na minuta de Edital, e demais anexos, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

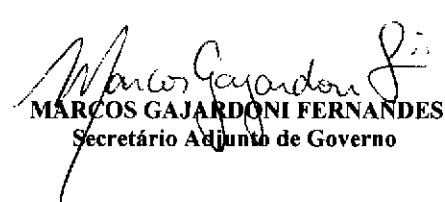
Prefeitura Municipal de Birigui, ao 26 de junho de 2026.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte da Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:


Paulo Batista de Souza
Secretário Municipal da Casa Civil


MARCOS GAJARDONI FERNANDES
Secretário Adjunto de Governo



Prefeitura Municipal de Birigui

0 0091

Estado de São Paulo

MEMORANDO Nº 26/2026

Birigui, 30 de junho de 2026

ASSUNTO: Minuta de Edital de Pregão Eletrônico.

Senhor Pregoeiro,

Em relação a minuta do Edital de Pregão Eletrônico que objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso temporário, sob o modelo de Software como Serviço (SaaS), para ferramentas de armazenamento em nuvem, edição audiovisual e design gráfico, bem como aos questionamentos apresentados por Vossa Senhoria, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

1. Comprovação da originalidade das licenças:

Durante a fase de habilitação do certame será exigida apenas a apresentação de **Declaração de Originalidade das Licenças**, emitida pela licitante, atestando que as licenças ofertadas são originais e fornecidas em conformidade com as condições estabelecidas pelo fabricante. A apresentação de certificado, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove a autenticidade e regularidade das licenças poderá ser exigida exclusivamente da empresa vencedora, por ocasião da assinatura do contrato.

2. Possibilidade de prorrogação contratual

Quanto à manutenção, na minuta do Edital e do Contrato, da possibilidade de prorrogação da vigência contratual, manifestamo-nos favoravelmente.

A intenção da Administração é admitir prorrogações sucessivas, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, observados o interesse público, a vantajosidade para a Administração.

3. Cláusulas 12.1.2 e 12.1.3

Poderá ser mantida.

Sendo o que nos cumpre para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCOS GAJARDONI FERNANDES
Secretário Adjunto de Governo

A Sua Senhoria, o Senhor
DANILO BOA SORTE OLIVEIRA
Divisão de Compras Licitações e Gestão de Contratos

Prefeitura Municipal de Siripuí

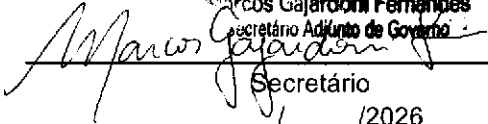
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 30/06/26

Horário: 15 h : 50 min

[Assinatura]
(Solicitante)

 Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
Número da RS 523 / 2026 20100523	Unidade Administrativa Requisitante 002.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		Data da Requisição 12/03/2026		
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.37.0174-3	UN	2,000	3.042,8000	6.085,60
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LICENÇA DE SOFTWARE GOOGLE DRIVE PREMIUM, LICENÇA ORIGINAL, NA MODALIDADE ASSINATURA ESPECIFICAÇÕES: 2 TB DE ARMAZENAMENTO TOTAL PARA O GOOGLE FOTOS, DRIVE E GMAIL APP DO GEMINI COM 3.1 PRO E ACESSO LIMITADO AO VEO 3.1* FLOW COM ACESSO A MAIS RECURSOS DO VEO 3.1 WHISK COM O VEO 3 200 CRÉDITOS MENSAIS DE IA NOTEBOOKLM COM MAIS ACESSO GEMINI NO GMAIL, AGENDA E MEET TODOS OS OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PREMIUM					
2	2.05.37.0175-1	UN	2,000	1.200,0000	2.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LICENÇA DE SOFTWARE MAGNIFIC PREMIUM, LICENÇAS ORIGINAL, NA MODALIDADE ASSINATURA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ACESSO A TODOS OS MODELOS DE IMAGEM, VÍDEO E ÁUDIO SPACES: TELA COMPARTILHADA, CRIADA PARA FLUXOS DE TRABALHO FERRAMENTAS DE EDIÇÃO PROFISSIONAIS: IMAGEM, VÍDEO E DESIGN GERAÇÃO DE MÚSICA, VOZ E EFEITOS SONOROS LICENÇA COMERCIAL DE IA + DIREITOS MUSICAIS UPSCALERS DA MAGNIFIC E DA TOPAZ IA PARA CRIAR ESTILOS, PERSONAGENS E PRODUTOS MAIS DE 200 MILHÕES DE FOTOS, VÍDEOS, VETORES E PSD OPÇÃO DE RECARREGAR CRÉDITOS A QUALQUER MOMENTO CRÉDITOS VÁLIDOS POR 1 ANO, SEM REDEFINIÇÕES MENSAIS					
3	2.05.37.0176-0	UN	2,000	612,0000	1.224,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LICENÇA DE SOFTWARE CAPCUT PRO, LICENÇAS ORIGINAL NA MODALIDADE ASSINATURA, ESPECIFICAÇÕES: 1 TB DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO USO GRATUITO DE TODOS OS RECURSOS PAGOS DESBLOQUEAR E EDITAR TODOS OS MODELOS ACESSÍVEL EM DESKTOP, DISPOSITIVOS MÓVEIS E WEB 1750 CRÉDITOS MENSAIS					
Tipo de Custo Exercício		Estimativa de Custo Total			9.709,60
Local de Entrega: RUA: ANHANGUERA Nº 01155				Número 01155	
Bairro: JARDIM MORUMBI				CEP	
Dotação 2026 - 83 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 04.122.0003 2.036		Elemento da Despesa 3.3.90.40.00 / 01 - Locação de Equipamentos e Software			
Evento 190.051 PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA					
Observação e ou Exigencias Mínimas					
Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PROPRIOS					
Aplicação do Serviço					

Página: 2/2		
 Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
Número da RS 523 / 2026 20100523	Unidade Administrativa Requisitante 002.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Data da Requisição 12/03/2026
 Marcos Gajardoni Fernandes Secretário Adjunto de Governo Secretário ____/____/2026 _____ Ordenador de Despesa ____/____/2026		

MCR20200 - SMARAPD Informática LTDA. JCSTABILE - JUNARA CRISTINA STABILE 30/06/2026 15:15:58



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103 / 2026
EDITAL Nº XX / 2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso temporário, sob o modelo de software como serviço (SAAS), para ferramentas de armazenamento em nuvem, edição audiovisual e design gráfico. Secretaria de Governo.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	__ / __ / 2026 ÀS 09 H 00 MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 28.555,60 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADA

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

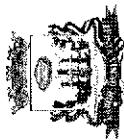
16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

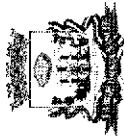
19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso temporário, sob o modelo de software como serviço (SAAS) para ferramentas de armazenamento em nuvem, edição audiovisual e design gráfico- Secretaria de Governo**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/_lei/14133.htm). Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende as Requisições de Serviços nº 63 e 523/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Governo, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário Adjunto da pasta, o Sr. Marcos Gujardoni Fernandes, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ____ de 2026 a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLI" (www.bli.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso temporário, sob o modelo de software como serviço (SAAS) para ferramentas de armazenamento em nuvem, edição audiovisual e design gráfico- Secretaria de Governo**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.1.2. Todas as despesas para a execução dos serviços, serão por conta da empresa vencedora do certame.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **04 (QUATRO) ITENS**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 28.555,60 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 83 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Municipais;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – endereço fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

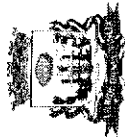
2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bil.org.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

6/34



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, poderá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Clausula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e teste Edital.

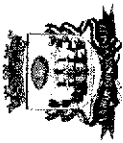
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item/ote possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- valor unitário e total do item;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- Quantidade citada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

9/34

10/34



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE EXECUÇÃO: o fornecimento da chave de ativação da licença digital e/ou acesso ao portal, deverá ser disponibilizado no **prazo de até 05 (quinze) dias úteis**, após envio da Ordem de Serviços (OS), diretamente à Secretaria Municipal de Governo, devendo atender integralmente as condições e especificações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

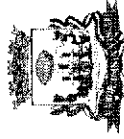
OBS1: O prazo admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto; número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a assistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, **horário e local indicados neste Edital**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item/ote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances interpostos quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de RS 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

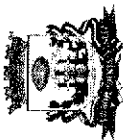
6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11/34

12/34



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que inovaram em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13/34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 - EDITAL Nº XX/2026

SUCRETIARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Anhanguera nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui-SP - CEP: 16.200-067

14/34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 - EDITAL Nº XX/2026

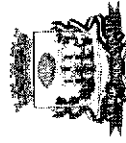
SUCRETIARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Anhanguera nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui-SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares relacionados acima, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhados ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.213 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>.

d) Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Ato de Inprobidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.us.br/inprobidade_admin/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

15/34

16/34



7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- 7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários dos itens;
- 7.7.8. sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 7.7.9. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial;
- 7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao **Anexo V do Edital**, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao valor ofertado para o **ITEM**.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

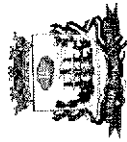
7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

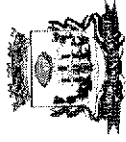
8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Provas de regularidade, em plenitude, para com:
 - Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

8.2.4.3. Declaração de originalidade da licença ofertada, emitida pela licitante, atestando que a licença ofertada é original e fornecida em conformidade com as condições estabelecidas pelo fabricante.

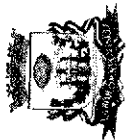
8.2.4.4. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com

o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

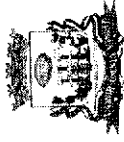
8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Clausula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da



Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21 - DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C: _____

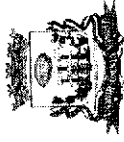
Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026	
EDITAL Nº XXX/2026	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OBJETO:	

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.1.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.



8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à fase de documentações técnicas e julgamento de amostras, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em formato único ao término de todas as etapas do certame.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanhar o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise da documentação, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("e-mail"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma B.L.L., sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

25/34

010

26/34

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado pela Contratada por meio de chave de ativação da licença digital e/ou acesso ao portal, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS). A disponibilização deverá ocorrer diretamente à Secretaria Municipal de Governo, por conta e risco da Contratada, nas condições ofertadas e em conformidade com as disposições constantes deste Edital e de seus Anexos, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidos no Anexo II - Termo de Referência.

12.1.1. A contratada deverá apresentar no momento do fornecimento:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) O comprovante de revenda oficial e/ou autorização de comercialização para garantir a originalidade das licenças;

b) certificado de licenciamento emitido pelo fabricante em nome da Prefeitura Municipal de Birigui, contendo o período de validade e o código de autenticidade.

12.1.2. A Contratada deverá fornecer licenças de software originais, novas, de primeiro uso, disponibilizadas oficialmente pelo fabricante, registradas em nome da Contratante, assegurando pleno acesso aos recursos contratados, às atualizações e ao suporte disponibilizado pelo fabricante durante toda a vigência da assinatura.

12.1.3. A Contratada será integralmente responsável pela legitimidade do licenciamento fornecido, devendo substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, qualquer licença que venha a ser considerada irregular, inválida ou incompatível com as condições contratadas, independentemente da causa.

12.2. O prazo admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(s) de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.11. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, dar-se-á no ato da entrega para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

13.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

13 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2028 - EDITAL Nº XX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

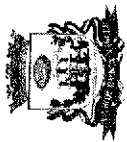
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo Jardim Morumbi, Birigui SP - CEP: 16.200-067

28/14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 - EDITAL Nº XX/2026

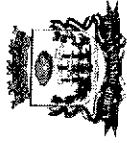
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo Jardim Morumbi, Birigui SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

reditórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e com a devida aprovação do gestor, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

14.1.2.1. O disposto na Clausula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela de finalida em edital.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos a Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).



15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2026.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021."

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLI, em campo próprio.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida

12/34



15.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de alteração de preço, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

31/34



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se a o dia do início e inclui-se a o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta readequada
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, ____ de ____ de 2026.

Samantha Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso temporário, sob o modelo de software como serviço (SAAS) para ferramentas de armazenamento em nuvem, edição audiovisual e design gráfico- Secretaria de Governo.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bula de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ORIGINAL DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD PRO, NA MODALIDADE DE ASSINATURA, INCLUINDO ATIVAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE LICENÇAS E SUPORTE	05 UNIDADES	R\$ 6.382,00	R\$ 31.910,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE SOFTWARE GOOGLE DRIVE PREMIUM LICENÇA ORIGINAL, NA MODALIDADE DE ASSINATURA, ESPECIFICAÇÕES: 2 TB DE ARMAZENAMENTO TOTAL PARA O GOOGLE FOTOS, DRIVE E GMAIL APP DO GEMINI COM 3 PRO E ACESSO LIMITADO AO VÍDEO 31" FLOW COM ACESSO A MAIS RECURSOS DO VÍDEO 31 WHISK COM O VÍDEO 3 200 CREDITOS MENSIS DE 1A NOTÍCIA OKIM COM MAIS ACESSO GEMINI NO GMAIL AGENDA E MEET TODOS OS OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PREMIUM	02 UNIDADES	R\$ 3.042,80	R\$ 6.085,60
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE SOFTWARE MAGNETE PREMIUM LICENÇAS ORIGINAL, NA MODALIDADE DE ASSINATURA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ACESSO A TODOS OS MODELOS DE IMAGEM, VÍDEO E ÁUDIO SPACES, TELA COMPARTILHADA, CRIADA PARA FLUXO DE TRABALHO FERRAMENTAS DE EDIÇÃO PROFISSIONAIS IMAGEM VÍDEO E DESIGN CRIAÇÃO DE MÚSICA, VOZ E EMBUDOS SONOROS LICENÇA COMERCIAL DE 1A + DIREITOS MÚSICAIS UPSCALERS DA MAGNETIC E DA TOPAZ IA PARA CRIAR ESTILOS, PERSONAGENS E PRODUTOS MAIS DE 200 MILHÕES DE FUTOS, VÍDEOS VETORES E PSD OPÇÃO DE RECARREGAR CREDITOS A QUALQUER MOMENTO CREDITOS VÁLIDOS POR 1 ANO, SEM REDEFINIÇÕES MENSIS	02 UNIDADES	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE SOFTWARE CAPTUT PRO LICENÇAS ORIGINAL NA MODALIDADE DE ASSINATURA, ESPECIFICAÇÕES: 1	02 UNIDADES	R\$ 612,00	R\$ 1.224,00

JR DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO USO GRATUITO DE TODOS OS RECURSOS PAGOS DESBLOQUEAR E EDITAR TODOS OS MODELOS ACESSEVEL EM DESKTOP, DISPOSITIVOS MÓVEIS E WEB 1750 CREDITOS MENSIS		
VALOR TOTAL ESTIMADO		
R\$ 38.559,60		

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda as especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

00100



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.118/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso temporário, sob o modelo de Software como Serviço (SaaS), para ferramentas de armazenamento em nuvem, edição audiovisual e design gráfico, visando atender às necessidades da Secretaria de Governo.

a) Especificações Técnicas Mínimas (Softwares SaaS):

Item 01: Adobe Creative Cloud Pro (03 licenças):
- Licenciamento oficial: as licenças devem ser originais, com direito de uso legal, emitidas/geridas em canal autorizado (fabricante/distribuidor/revenda autorizada), vedadas práticas que exponham o Município a risco jurídico;
- Modalidade de uso: licenças com gestão centralizada, permitindo vinculação a usuários institucionais e administração via console, com possibilidade de realocação das licenças durante a vigência quando necessário;
- Aplicativos mínimos: acesso ao conjunto de aplicativos do plano Empresas, incluindo, no mínimo, softwares de criação e edição amplamente utilizados, conforme composição do plano do fabricante;
- Atualizações: disponibilização de atualizações e upgrades durante toda a vigência, sem ônus adicional;
- Suporte: suporte para instalação/ativação, dúvidas operacionais e resolução de falhas de acesso/licenciamento, com registro e acompanhamento de ocorrências;
- Compatibilidade: funcionamento compatível com os ambientes computacionais da Prefeitura [Windows 10/11 ou outro], observados requisitos mínimos do fabricante.

Item 02: Google Drive (Google Workspace Business) (02 licenças):

- 2 TB de armazenamento total para o Google Fotos, Drive e Gmail
- App do Gemini com 3.1 Pro e acesso limitado ao Véo 3.1*
- Flow com acesso a mais recursos do Véo 3.1
- Whisk com o Véo 3
- 200 créditos mensais de IA
- NotebookLM com mais acesso
- Gemini no Gmail, Agenda e Meet

- Todos os outros benefícios do plano Premium

Item 03: Magnific Premium (02 licenças):

- Acesso a todos os modelos de imagem, vídeo e áudio
- Spaces: tela compartilhada, criada para fluxos de trabalho
- Ferramentas de edição profissionais: imagem, vídeo e design
- Geração de música, voz e efeitos sonoros
- Licença comercial de IA + direitos musicais
- Upscalers da Magnific e da Topaz
- IA para criar estilos, personagens e produtos
- Mais de 200 milhões de fotos, vídeos, vetores e PSD
- Opção de recarregar créditos a qualquer momento
- Créditos válidos por 1 ano, sem redefinições mensais

Item 04: CapCut Desktop/Mobile Pro (02 licenças):

- Uso gratuito de todos os recursos pagos
- Desbloquear e editar todos os modelos
- Acessível em desktop, dispositivos móveis e web
- 1 TB de espaço de armazenamento
- 1750 créditos mensais

b) Local de execução/entrega: Todos os aplicativos são destinados à Divisão de Comunicação Social da Secretaria de Governo, localizada na Sede Administrativa “Leonardo Sabioni”, sito à Rua Aphanaguera, nº 1155, 2º Andar, Jardim Morumbi, Birigui-SP.

c) Garantia: A contratada deverá garantir, durante toda a vigência do contrato:

- Funcionamento adequado do software, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

- Correção de falhas, erros ou defeitos identificados no sistema, incluindo bugs, inconsistências e falhas de desempenho, no prazo máximo a ser definido pela Administração, contado a partir da abertura de chamado técnico.

- Atualizações e melhorias necessárias para manter o software compatível com alterações legais, normativas ou tecnológicas, quando aplicável, sem custos adicionais.

- Suporte técnico para atendimento de dúvidas, problemas operacionais e orientações quanto ao uso do sistema, conforme níveis de serviço (SLA) estabelecidos.



- Disponibilidade do serviço, assegurando níveis mínimos de acesso e desempenho, quando se tratar de software em nuvem (SaaS).
- Responsabilização por eventuais danos causados à Administração em decorrência de falhas comprovadas do software ou da prestação inadequada dos serviços.

02 – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar a produção de conteúdo institucional, garantindo agilidade e qualidade técnica na comunicação com o cidadão.

2.2 – A aquisição de licenças oficiais assegura a segurança jurídica do Município quanto ao uso de direitos autorais de imagens, trilhas e softwares, evitando sanções legais por uso de pirataria ou conteúdos não licenciados.

2.3 – O armazenamento em nuvem (Google Drive) é essencial para a continuidade do serviço público, permitindo o backup seguro de dados e a colaboração em tempo real entre servidores, independente da presença física.

2.4 – A padronização nestas soluções específicas fundamenta-se no Art. 41, inciso I da Lei 14.133/2021. A substituição por marcas genéricas implicaria em custo de transação elevado e perda de interoperabilidade, sendo as marcas citadas as únicas que garantem o suporte completo aos fluxos de trabalho já estabelecidos na Administração, além de:

- Segurança Jurídica: Softwares "populares" em suas versões gratuitas não oferecem licença para uso governamental/comercial, expondo a Prefeitura a multas por direitos autorais.
- Eficiência Administrativa: A integração entre essas plataformas reduz o tempo de produção das secretarias, garantindo que a informação pública chegue ao cidadão com qualidade profissional e agilidade.
- Inviabilidade de Similaridade: Embora existam opções gratuitas, elas não oferecem o suporte, a segurança de dados (LGPD) e as ferramentas de Inteligência Artificial necessárias para o volume de demanda atual da Administração.
- Interoperabilidade: Necessidade de compatibilidade total com arquivos de agências externas e parceiros (Adobe).
- Eficiência Operacional: Curva de aprendizado já estabelecida para os servidores e recursos de IA exclusivos que otimizam o tempo de resposta institucional (CapCut e Google).

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Implantação de ecossistema digital composto por hardware (armazenamento virtual) e softwares de gestão criativa, projetados para operar de forma ininterrupta (24/7) e colaborativa.

3.2 – A adoção dessas soluções permitirá maior eficiência no fluxo de trabalho da equipe de comunicação, melhoria na organização dos arquivos institucionais, padronização visual dos materiais produzidos e aprimoramento da qualidade técnica dos conteúdos divulgados pelos canais oficiais da Administração Municipal.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A empresa deverá apresentar:

- a) comprovante de recenda oficial ou autorização de comercialização para garantir a originalidade das licenças;
- b) certificado de licenciamento emitido pelo fabricante em nome da Prefeitura Municipal de Birigui, contendo o período de validade e o código de autenticidade

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prazo de entrega: As chaves de ativação ou acesso aos portais devem ser disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço.

5.2 – A contratada deverá fornecer suporte técnico remoto para a ativação inicial das contas.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

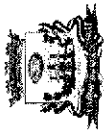
6.1 – O contrato será gerido pelo Senhor LEONARDO NUNES PINHEIRO, Assessor de Relações Institucionais, e será fiscalizado pela Senhora VIVIAN HAMASAKI, Chefe da Divisão de Atos Oficiais, ambos lotados na Secretaria de Governo que deverá conferir os serviços de acordo com as especificações pretendidas.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a ativação e validação das licenças, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica nacional emitida pela empresa contratada.

7.2 – Por se tratar de serviços de assinatura anual, o pagamento da anuidade antecipado é a praxe do mercado de software e, ante ao interesse público, preserva-se a economia gerada no plano anual, pois busca garantir menor tarifa e a manutenção do serviço sem interrupções.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1 – A seleção dar-se-á por Menor Preço por item. A contratação por itens justifica-se por possibilitar maior competitividade no certame, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Em fase de levantamento de valores.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os custos da contratação correrão pela seguinte dotação:

Ficha nº 83

Fonte Recurso: 01

Vínculo: 01.000.0000 - Vínculo detalhado: 01.110.000

Elemento da despesa: 3.3.90.40.00 / 01

Birigui, 23 de abril de 2026

Paulo Batista de Souza
Secretário da Casa Civil

JUSTIFICATIVA DE PADRONIZAÇÃO

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Justificativa Técnica para Indicação de Marcas (Adobe, CapCut, Freepik e Google)

Referência: Processo Administrativo de Contratação de Licenças SaaS

1. DO OBJETO

Trata-se da justificativa para a indicação de marcas específicas na contratação de softwares de criação, edição e armazenamento, visando a padronização e a eficiência administrativa desta municipalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A indicação de marca fundamenta-se no Art. 41, inciso I, combinado com o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que permitem a indicação quando a padronização for necessária para assegurar a compatibilidade, a eficiência e a economia na manutenção dos serviços públicos.

3. MOTIVAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

3.1. Adobe Creative Cloud Pro: A indicação desta marca é imperativa devido à interoperabilidade. A Administração possui um acervo histórico de arquivos em formatos proprietários (PSD, .AI, .PRPROJ) que não mantêm integridade total se abertos em softwares similares. A troca de marca exigiria a conversão manual de todo o acervo e o treinamento de pessoal em novas ferramentas, gerando um custo de transação superior ao valor da assinatura.

3.2. CapCut Pro: Justifica-se pela eficiência operacional e pelo uso de Inteligência Artificial voltada para redes sociais. A ferramenta apresenta a menor curva de aprendizado do mercado e recursos de legendagem automática em português que reduzem o tempo de produção audiovisual em até 70% comparado a editores tradicionais, otimizando o recurso humano disponível.

3.3. Magnific Premium: A indicação pauta-se no custo-benefício. O volume de ativos (vetores e fotos) e a facilidade de busca superam os concorrentes em língua portuguesa, garantindo que o Município não precise contratar fotógrafos ou ilustradores para peças publicitárias rotineiras, gerando economia direta ao erário.

3.4. Google Drive (Google Workspace): A padronização decorre da infraestrutura de TI já implantada na Prefeitura. A migração para outra plataforma de armazenamento implicaria em riscos de perda de dados, necessidade de reconfiguração de permissões de segurança (LGPD) e incompatibilidade com o ecossistema de e-mails já utilizado pelos servidores.

4. DA VANTAGEM AO INTERESSE PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A manutenção dessas marcas garante que a comunicação institucional não sofra interrupções e que a qualidade técnica dos materiais produzidos esteja alinhada ao padrão de excelência exigido para a transparência e publicidade dos atos oficiais.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta unidade técnica entende que a indicação das marcas citadas é a solução que melhor atende ao Princípio da Eficiência (Art. 37, CF/88), sendo a única capaz de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, sem gerar custos adicionais de migração ou treinamento.

Birigui-SP, 23 de abril de 2026.

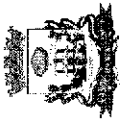
PAULO BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal da Casa Civil

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº _____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agências vinculadas ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração Indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93;
- f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos e de integral conhecimento;
- k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- m) Está ciente sobre a observância das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei:

Birigui-SP, ____ de ____ de ____.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____ / ____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local: _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº _____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº / 2026

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso temporário, sob o modelo de software como serviço (SAAS) para ferramentas de armazenamento em nuvem, edição audiovisual e design gráfico- Secretaria de Governo.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos bens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - LICENÇAS ORIGINAIS DO SOFTWARE ADOBE, CREATIVE CLOUD PRO, KRA MODALIDADE DE ASSINATURA, INCLUINDO ATIVAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE LICENÇAS E SUPORTE;	03 UN		R\$	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE SOFTWARE: GOOGLE DRIVE PREMIUM, LICENÇA ORIGINAL, NA MODALIDADE ASSINATURA ESPECIFICAÇÕES: 2 TB DE ARMAZENAMENTO TOTAL, PARA O GOOGLE FOTOS, DRIVE E GMAIL APP DO GEMINI COM 3.1 PRO E ACESSO LIMITADO AO VEO 3.1* FLOW COM ACESSO A MAIS RECURSOS DO VEO 3.1, WHISK COM 10 VEO 3 200 CREDITOS MENSAIS DE IA NOTIBOOKLM COM MAIS ACESSO GEMINI NO GMAIL, AGENDA E MEET TODOS OS OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PREMIUM	02 UN		R\$	R\$
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE SOFTWARE: MAGNIFIC PREMIUM, LICENÇA ORIGINAL, NA MODALIDADE ASSINATURA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ACESSO A TODOS OS MODELOS DE IMAGEM, VIDEO E AUDIO SPACES; TELA COMPARTILHADA, CRIADA PARA FLUXOS DE TRABALHO FERRAMENTAS DE EDIÇÃO	02 UN		R\$	R\$

04	PROFISSIONAIS: IMAGEM, VIDEO E DESIGN. GERAÇÃO DE MUSICA, VOZ E EFEITOS SONOROS LICENÇA COMERCIAL DE IA + DIREITOS MUSICAIS TIPOSCATERS DA MAGNIFIC E DA TOPAZ IA. PARA CRIAR ESTILOS, PERSONAGENS E PRODUTOS MAIS DE 200 MILHÕES DE FOTOS, VIDEOS, VETORES E PSD. OPÇÃO DE RECARREGAR CREDITOS A QUALQUER MOMENTO. CREDITOS VALIDOS POR 1 ANO, SEM REDEFINIÇÕES MENSAIS.	02 UN	R\$	R\$
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICENÇA DE SOFTWARE CAPCUT PRO, LICENÇAS ORIGINAL NA MODALIDADE ASSINATURA, ESPCIFICICAÇÕES: 1 TB DE ESPACO DE ARMAZENAMENTO, USO GRATUITO DE TODOS OS RECURSOS PAGOS, DESBLOQUEAR E EDITAR TODOS OS MODELOS ACESSEIVEL EM DESKTOP, DISPOSITIVOS MOVEIS E WEB. 1750 CREDITOS MENSAIS.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

****PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e dard)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE
SUBMETTENDO AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº _____ / 2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, RG nº _____, CPF/MF nº _____, detidamente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, endereço eletrônico: _____, representada neste ato por seu _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolveram celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____ / 2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de licenças de uso temporário, sob o modelo de software como serviço (SAAS) para ferramentas de armazenamento em nuvem, edição audiovisual e design gráfico— Secretaria de Governo**, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital nº _____ / 2026 do Pregão Eletrônico nº _____ / 2026 e seus anexos na íntegra;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.
- 2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____), referente ao item nº _____ do Anexo I do Edital.
- 2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA EXECUÇÃO DO OBJETO



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: ()	
ENDEREÇO COMPLETO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE	

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual).	
NOME COMPLETO:	

RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	



3.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado pela Contratada por meio de chave de ativação da licença digital e/ou acesso ao portal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS). A disponibilização deverá ocorrer diretamente à Secretaria Municipal de Governo, por conta e risco da Contratada, nas condições ofertadas e em conformidade com as disposições constantes deste Edital e de seus Anexos, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência.

3.1.1. A contratada deverá apresentar no momento do fornecimento:

a) O comprovante de revenda oficial e/ou autorização de comercialização para garantir a originalidade das licenças;

b) Certificado de licenciamento emitido pelo fabricante em nome da Prefeitura Municipal de Birigui, contendo o período de validade e o código de autenticidade.

3.1.2. A Contratada deverá fornecer licenças de software originais, novas, de primeiro uso, disponibilizadas oficialmente pelo fabricante, registradas em nome da Contratante, assegurando pleno acesso aos recursos contratados, às atualizações e ao suporte disponibilizado pelo fabricante durante toda a vigência da assinatura.

3.1.3. A Contratada será integralmente responsável pela legitimidade do licenciamento fornecido, devendo substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, qualquer licença que venha a ser considerada irregular, inválida ou incompatível com as condições contratadas independentemente da causa.

3.1.4. O fornecimento do objeto deverá atender integralmente as exigências e condições preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

3.2. O prazo admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia conformância da requisitante.

3.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da contratada.

3.4. Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviços (OS) recebida.

3.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

3.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

3.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.9. Correrá exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

3.10. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visitar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

3.11. O fornecimento do objeto será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.2.1.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

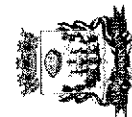
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e de definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.115/0001-80

5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acuradas neste Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:

5.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **gestor** do presente Contrato o(a) Sr(a). _____, na função de _____, e como **fiscalizador** o(a) Sr(a). _____, na função de _____, lotado(s) na Secretaria Requisitante, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para gerir e fiscalizar a presente contratação.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e com a devida aprovação do gestor, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE: BIRIGUI, CNPJ: 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fonte/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Liquidação IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações. Nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/contrato/arquivo/decreto_7339.pdf).

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição corretor por conta das seguintes dotações:

Nº 02.02.00 - 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.40.00 - Ficha nº 83 - Secretaria Municipal de Governo - Recursos Municipais;

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será incluída após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela Contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A Contratada, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e prestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

9.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando o caso;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social, ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único):

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, 4, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024, conforme termo conclusivo de preço referencial.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s) 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor firmemente, por nulo de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução de ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fomento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA IIª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizem alteração de postura podem ser realizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada o termo aditivo para alienação subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuado na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas as sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf

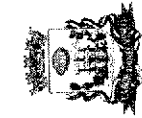
CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PRECÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº ____ / 2026, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s), salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento pela requisitante, devendo observar as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonerará a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consistirá na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 6º, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e o art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 19ª DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Birigui, aos ____ de ____ de 2026.

SAMANTA PAULA ALBRANI BOKINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

MARCOS GABRIEL FERNANDES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:

NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATO Nº _____ / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / 2026
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:**
 - o ajuste acima referido, seus adiantamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairdo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 07/2011 do TCE/SP;
 - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - Cad/CESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2026, conforme "Declarações de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATEIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

GESTORES/ FISCALIS DA ATA / CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por atos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Incluso em anexo pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

P 0111

Birigui-SP, 30 de junho de 2026

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso temporário, sob o modelo de software como serviço (SAAS) para ferramentas de armazenamento em nuvem, edição audiovisual e design gráfico– Secretaria de Governo.

Foi inserida a exigência da Cláusula 8.2.4.3, conforme solicitado pelo setor requisitante.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo, juntamente com a respectiva minuta de edital, para análise e aprovação, mediante emissão de parecer jurídico fundamentado acerca da legalidade do procedimento.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 199/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 103/2026 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Serviços nº 63 e 523 de 2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso temporário, sob o modelo de software como serviço (SAAS) para ferramentas de armazenamento em nuvem, edição audiovisual e design gráfico – Secretaria de Governo.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício com a respectiva nota de reserva; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até as fls. 111, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

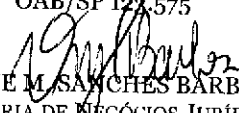
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 13 de julho de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA

OAB/SP 123.575


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651

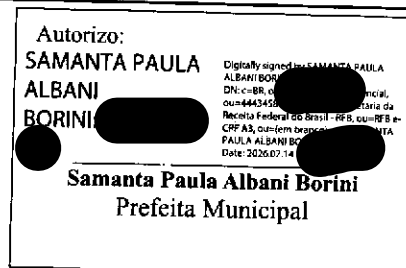


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. Samanta Paula Albani Borini

OFÍCIO DCLC Nº 583 / 2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 103 / 2026.



Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"Pregão Eletrônico"**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso temporário, sob o modelo de software como serviço (SAAS) para ferramentas de armazenamento em nuvem, edição audiovisual e design gráfico– Secretaria de Governo.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 28.555,60 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSO MUNICIPAIS**).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,

NATHALIA DA CUNHA
 Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA
 Data: 2026.07.14
Nathalia da Cunha
 Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI KOZIMA
 Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA
 Data: 2026.07.14 13:50:03'00'
Marcel Lyudi Kozima
 Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio